



**Proposta <sup>460</sup> .../2011**

**Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais**

**Pelouro: Habitação**

**Serviços e empresas: DMH e GEBALIS**

Considerandos:

Em 20 de Maio de 2009 foi publicada a Lei 21/2009 que revogou o Decreto n.º 35.106 de 6 de Novembro de 1945, nos termos do qual se encontrava prevista a atribuição de habitação de cariz social ao abrigo de cedência precária.

Consequentemente, foi revogado parcialmente o Despacho Nº 88/P/96, publicado no Boletim Municipal n.º 115, de 30 de Abril, na parte respeitante aos fundamentos de desocupação das ocupações tituladas, mantendo-se o mesmo em vigor quanto às ocupações não autorizadas. Todavia, o referido despacho encontra-se em vigor há catorze anos apresentando-se manifestamente desactualizado.

Acresce que tendo em atenção o actual enquadramento jurídico municipal, designadamente a entrada em vigor, em 30 de Dezembro de 2009, do Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Municipal (RRAHM), e atendendo ao objectivo de sistematizar e uniformizar os procedimentos subjacentes à atribuição e gestão de habitações municipais, cumpre apresentar uma proposta que regule as ocupações não autorizadas ocorridas antes e depois da entrada em vigor do referido Regulamento.

Efectivamente, o RRAHM ao regular, de forma clara e objectiva, as condições de acesso e os critérios de selecção para a atribuição do direito a uma habitação municipal, apenas prevê como excepção situações de emergência, necessidades de realojamento decorrentes de operações urbanísticas, ruína de edifícios municipais ou outras situações impostas pela legislação em vigor, não permitindo a atribuição de habitações por outros motivos.

Neste âmbito, existe uma lacuna regulamentar, situação que é incompatível com a existência de cerca de vinte seis mil habitações, propriedade do Município, que são frequentemente objecto de ocupações ilegais, não obstante o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido na sua prevenção, detecção e desocupação.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

A regra contemplada no presente Regulamento é a da desocupação de todas as habitações ocupadas sem título. A opção pela possibilidade de atribuição do fogo ocupado em data anterior à entrada em vigor do RRAHM visa expurgar do ordenamento municipal todas as situações irregulares e iniciar, em simultâneo com o referido Regulamento, uma nova Política de Habitação no Município de Lisboa.

Considerando a relevância social da Autarquia quanto à concretização do direito à habitação, preceito consagrado no Artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, que envolve, entre outros aspectos, a adopção de políticas públicas que visam dar uma resposta adequada às dinâmicas sociais, com uma maior transparência no processo de acesso ao direito à habitação, e considerando o número de ocupações não tituladas, afigura-se urgente a aprovação de um instrumento de natureza regulamentar que permita uma gestão eficaz do património habitacional.

Pela Proposta 84/2011 a CML deliberou, em 23 de Março, submeter a consulta pública até 31 de Julho o Projecto de Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais. Pela Proposta 302/2011 a CML deliberou, em 25 de Maio, prorrogar o prazo da consulta pública até 30 de Junho.

Após a análise dos resultados da consulta pública, que se traduziram em 1200 respostas ao inquérito expressamente formulado sobre os novos regulamentos, 533 comentários escritos e 288 presenças nas várias sessões realizadas, foram introduzidas alterações no Projecto de Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais, nomeadamente quanto à possibilidade de as organizações de moradores poderem, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo, agir em defesa dos interessados em caso de notificação para desocupação, garantindo um acompanhamento de proximidade sempre que solicitado pelos interessados.

**Assim, proponho que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:**

**Aprovar para submissão à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos das seguintes normas legais: artigo 118º do Código de Procedimento Administrativo, alínea d) do Artigo 24.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, 2.ª parte da alínea c) do n.º 4 e alínea a) do n.º 6, assim como da alínea a) do n.º 2, do artigo 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações**



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o **Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais, com as alterações resultantes da consulta pública.**

Lisboa, 09 de Agosto de 2011

A Vereadora

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Helena Roseta'.

Helena Roseta



DACM  
Prop. n.º 460/2011  
Fls. \_\_\_\_\_

C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

## Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais

### Nota Justificativa

O presente Regulamento das Desocupações foi elaborado com o objectivo de criar um normativo único que estabeleça os critérios e procedimentos a aplicar por todas as entidades com intervenção na gestão do Parque Habitacional Municipal, designadamente no controlo da ocupação abusiva das habitações.

Na verdade, a ocupação de habitações municipais à revelia do Município de Lisboa tem adquirido particular relevância ao longo dos anos, contribuindo para esta situação o número crescente de habitações municipais e os prazos, por vezes dilatados, entre a vacatura de fogos municipais e a sua atribuição, devido à não realização atempada de obras. Não obstante, o Município de Lisboa tem procurado travar esta situação através de regulamentação que data de 1996 e que se encontra manifestamente desactualizada.

Urge, por isso, encontrar novas soluções adaptadas à realidade actual de forma a prevenir a ocupação abusiva das habitações, bem como desincentivar eventuais infractores da prática de actos extremamente onerosos e lesivos para o Município.

A regra estabelecida no presente Regulamento é a da desocupação de todas as habitações ocupadas sem título após a entrada em vigor do Regulamento de Regime de Acesso à Habitação Municipal (RRAHM). Atendendo à natureza ilegal de actuações desta natureza, as desocupações são efectuadas pela Polícia Municipal, após referenciação pela entidade gestora. As situações sociais mais graves são encaminhadas para a Rede Social, podendo efectuar pedido de habitação no âmbito do RRAHM.

Não obstante juridicamente o acto de ocupação consubstanciar um crime, punível em sede própria, e socialmente merecer total censura e repúdio, não pode ser descurada a necessidade extrema de habitação que, em princípio, está na origem de um acto desta natureza. Ora, é precisamente a tutela de situações muito graves que se pretende abranger com a verificação da condição sócio – familiar de todas as ocupações não autorizadas ocorridas antes da entrada em vigor do Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Municipal.

Visando a prossecução do princípio da equidade prevê-se a igualdade de tratamento das situações antes e depois da entrada em vigor do RRAHM através da aplicação das condições de acesso e matriz de classificação previstos no referido Regulamento aos agregados que ocuparam uma habitação em data anterior à entrada em vigor do RRAHM sendo desocupados em caso de incumprimento.

Acresce que, independentemente do preenchimento ou não dos referidos requisitos, o agregado familiar ocupante que viole regras de conduta será também desocupado. Entendeu-se dar particular relevância às questões relativas ao comportamento cívico e à boa vivência na habitação e no bairro, de forma a evitar que o Município regularize situações em que os ocupantes não respeitem as regras normais de conduta.

Introduziu-se também a exigência do pagamento de um valor pecuniário por cada ano de ocupação, sem o qual a ocupação não será regularizada. Esta exigência traduz-se na necessidade do Município se ressarcir da ocupação ilegal da habitação efectuada sem qualquer pagamento de renda.

Conforme resulta do presente Regulamento, existindo dano provocado pelo ocupante/infractor, o Município efectua uma vistoria para avaliação dos mesmos, notificando o infractor para pagamento, sob pena de dedução de pedido de indemnização cível no âmbito do respectivo processo-crime.

Salienta-se, ainda, a existência de dois procedimentos administrativos distintos. O primeiro diz respeito ao regime geral de desocupações, o segundo estabelece os procedimentos relativos à verificação da condição sócio-familiar. São regimes e regras que não se confundem face ao universo temporal que visam contemplar.



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Estamos assim perante um instrumento de natureza regulamentar que visa uniformizar os procedimentos existentes renovando-os e inovando através de opções e de soluções que permitam gerir de uma forma eficaz, justa e simplificada o património habitacional do Município de Lisboa.

### **Preâmbulo**

Em 20 de Maio de 2009 foi publicada a Lei 21/2009 que revogou o Decreto n.º 35.106 de 6 de Novembro de 1945, nos termos do qual se encontrava prevista a atribuição de habitação de cariz social ao abrigo de cedência precária.

Consequentemente, foi revogado parcialmente o Despacho Nº 88/P/96, publicado no Boletim Municipal n.º 115, de 30 de Abril, na parte respeitante aos fundamentos de desocupação das ocupações tituladas, mantendo-se o mesmo em vigor quanto às ocupações não autorizadas. Todavia, o referido despacho encontra-se em vigor há catorze anos apresentando-se manifestamente desactualizado.

Acresce que tendo em atenção o actual enquadramento jurídico municipal, designadamente a entrada em vigor, em 30 de Dezembro de 2009, do Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Municipal (RRAHM), e atendendo ao objectivo de sistematizar e uniformizar os procedimentos subjacentes à atribuição e gestão de habitações municipais, cumpre apresentar uma proposta que regule as ocupações não autorizadas ocorridas antes e depois da entrada em vigor do referido Regulamento.

Efectivamente, o RRAHM ao regular, de forma clara e objectiva, as condições de acesso e os critérios de selecção para a atribuição do direito a uma habitação municipal, apenas prevê como excepção situações de emergência, necessidades de realojamento decorrentes de operações urbanísticas, ruína de edifícios municipais ou outras situações impostas pela legislação em vigor, não permitindo a atribuição de habitações por outros motivos.

Neste âmbito, existe uma lacuna regulamentar, situação que é incompatível com a existência de cerca de vinte seis mil habitações, propriedade do Município, que são frequentemente objecto de ocupações ilegais, não obstante o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido na sua prevenção, detecção e desocupação.

A regra contemplada no presente Regulamento é a da desocupação de todas as habitações ocupadas sem título. A opção pela possibilidade de atribuição do fogo ocupado em data anterior à entrada em vigor do RRAHM visa expurgar do ordenamento municipal todas as situações irregulares e iniciar, em simultâneo com o referido Regulamento, uma nova Política de Habitação no Município de Lisboa.

Considerando a relevância social da Autarquia quanto à concretização do direito à habitação, preceito consagrado no Artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, que envolve, entre outros aspectos, a adopção de políticas públicas que visam dar uma resposta adequada às dinâmicas sociais, com uma maior transparência no processo de acesso ao direito à habitação, e considerando o número de ocupações não tituladas, afigura-se urgente a aprovação de um instrumento de natureza regulamentar que permita uma gestão eficaz do património habitacional.

### **Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito de aplicação**

O presente regulamento aplica-se a todas as habitações, propriedade do Município de Lisboa, que sejam ou tenham sido objecto de uma ocupação não autorizada efectuada à revelia da Entidade Gestora.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Artigo 2.º**

**Objecto**

- 1.O presente Regulamento estabelece o procedimento aplicável às ocupações não autorizadas em habitação municipal.
- 2.A aplicação deste procedimento é da competência da Câmara Municipal de Lisboa (CML) e das entidades por esta designadas para o efeito, adiante denominadas por Entidade Gestora.

**Artigo 3.º**

**Definições**

Para efeitos do presente regulamento considera-se:

- a) «Ocupação não autorizada», a utilização de uma habitação municipal sem autorização ou à revelia da Entidade Gestora;
- b) «Coabitante», aquele que reside numa habitação municipal com o devido reconhecimento da Entidade Gestora;
- c) «Rendimento mensal corrigido (RMC)», o rendimento mensal bruto deduzido de uma quantia igual a três décimos da retribuição mínima mensal garantida, no caso do primeiro dependente e de um décimo por cada um dos outros dependentes, sendo a dedução acrescida de um décimo por cada dependente que, comprovadamente, possua qualquer forma de incapacidade permanente;
- d) «IAS», o indexante de apoios sociais, criado pela Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro, e fixado anualmente nos termos da portaria em vigor.
- e) «Rede Social», fórum de articulação e congregação de esforços baseado na adesão por parte das autarquias e de entidades públicas ou privadas com vista à erradicação ou atenuação da pobreza e da exclusão e à promoção do desenvolvimento social, Está-regulada pelo Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho.

**Artigo 4.º**

**Desocupação**

1. A Entidade Gestora procede à desocupação de todas as ocupações não autorizadas.
2. A desocupação é efectuada pela Polícia Municipal mediante pedido formulado pela Entidade Gestora.
3. Os ocupantes são notificados pela Polícia Municipal dos fundamentos de facto e de direito que determinam a desocupação e do prazo de noventa dias úteis, para procederem à desocupação voluntária da habitação municipal, deixando-a livre e devoluta.
4. Os ocupantes podem dar conhecimento da notificação para desocupação à entidade local representante dos moradores que, nos termos do artigo 53º do Código de Procedimento Administrativo, tem legitimidade para intervir no processo na defesa dos interesses daqueles.
5. No acto da notificação, a Polícia Municipal elabora relatório descritivo da situação que remete para a Entidade Gestora.
6. O incumprimento do disposto no n.º 3 implica a desocupação coerciva executada pela Polícia Municipal e o transporte adequado dos bens existentes no interior da habitação para um depósito municipal.
7. Os agregados familiares a desocupar devem no acto da notificação referida no n.º 3 ser encaminhados para efectuar pedido de habitação ao abrigo do Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Municipal e para a Rede Social.
8. A ocupação não autorizada está sujeita à denúncia criminal obrigatória, nos termos do disposto no artigo 242.º do Código de Processo Penal.





C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Artigo 5.º**

**Dano**

1. A Entidade Gestora realiza uma vistoria à habitação desocupada para avaliação dos danos causados, cujo relatório deve indicar o valor orçamentado para reparação dos mesmos ou eventual substituição.
2. Desde que provado que os danos foram causados pelo infractor ou por membro do seu agregado familiar, o infractor é notificado para voluntariamente ressarcir o Município dos referidos danos no prazo de quinze dias úteis a contar da data da recepção da notificação, sob pena de dedução de pedido de indemnização cível no âmbito de processo-crime ou cível.

**Artigo 6.º**

**Verificação da Situação Sócio – Familiar**

1. Nas situações de ocupações não autorizadas ocorridas antes da entrada em vigor do RRAHM, a Entidade Gestora verifica a situação sócio-familiar do agregado familiar ocupante de acordo com as condições de acesso e matriz de classificação constantes no RRAHM.
2. Caso o agregado familiar ocupante obtenha classificação que se situe acima da pontuação mais baixa que permitiu o acesso à habitação para a respectiva tipologia, no âmbito do RRAHM, pode ser atribuída a habitação ocupada.
3. A Entidade Gestora pode, sempre que possível, transferir a família para habitação de tipologia adequada.
4. O agregado familiar fica obrigado a proceder ao pagamento de um valor indemnizatório por cada ano de ocupação ocorrida à revelia da Entidade Gestora, correspondente ao valor anual da renda apoiada, até ao limite máximo de um IAS por ano.
5. O pagamento integral do valor referido no número anterior ocorre no prazo de trinta dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de desocupação.
6. A Entidade Gestora não se responsabiliza pela realização de obras na habitação ocupada entretanto atribuída, excepto em situações de grave insalubridade e insegurança, desde que estas não tenham sido provocadas por comportamento indevido ou inadequado dos ocupantes.

**Artigo 7.º**

**Procedimento**

1. A Entidade Gestora procede às diligências instrutórias que considere necessárias com vista à célere conclusão do procedimento sempre que detecte uma ocupação não autorizada nos termos do artigo 6.º.
2. Os ocupantes não autorizados são notificados para no prazo de dez dias úteis entregarem a documentação solicitada e necessária à verificação referida no n.º 2 do artigo 6.º.
3. Findo o prazo definido no número anterior, e caso não seja entregue a documentação solicitada, ou a mesma seja considerada insuficiente para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 6.º, é proposta a desocupação da habitação.
4. Após análise da documentação solicitada, caso a classificação obtida pelo agregado familiar ocupante seja inferior à referida no n.º 2 do artigo 6.º, este é notificado para se pronunciar sobre o sentido provável da decisão.
5. Em todas as situações em que se decida pela desocupação, os ocupantes são notificados para no prazo de noventa dias procederem voluntariamente à desocupação da habitação municipal, nos termos do artigo 4º, deixando-a livre e devoluta.
6. O incumprimento do disposto no número anterior implica a desocupação coerciva, e sempre que tal se julgue conveniente, a Entidade Gestora requisita a presença da Polícia Municipal, das viaturas e do pessoal necessário ao transporte dos bens para um depósito municipal.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

7. Os agregados familiares desocupados são encaminhados para a rede social.
8. Nos casos em que se decida proceder à atribuição da habitação, esta formaliza-se nos termos do artigo 9.º.

**Artigo 8.º**

Requisitos específicos

1. Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, não pode ser atribuída a habitação em relação à qual se verifique uma das seguintes situações:
  - a) Dar à habitação uma utilização diversa daquela a que se destina;
  - b) Impedir o acesso à habitação para vistoria ou para realização de obras na mesma;
  - c) Utilizar a habitação de forma contrária à lei, aos bons costumes ou à ordem pública;
  - d) Permitir hospedagem ou ceder a habitação parcialmente;
  - e) Manutenção indevida da habitação e dos espaços comuns;
  - f) Adotar comportamentos irresponsáveis que coloquem em causa a sustentabilidade ambiental e a higiene urbana dos bairros;
  - g) Utilizar áreas comuns do edifício para uso próprio, danificando partes integrantes ou equipamentos do edificado ou praticar quaisquer actos que façam perigar a segurança de pessoas e bens ou do edifício;
  - h) Desrespeitar as regras de higiene, de sossego e de boa vizinhança ou provocar a emissão de fumos, ruídos, ou outros factores poluentes relevantes;
  - i) Violar regras referentes à posse e circulação de animais domésticos, designadamente as que dizem respeito a animais perigosos e potencialmente perigosos;
  - j) Tentar e/ou agredir verbal e/ou fisicamente trabalhadores da Entidade Gestora no exercício das suas funções;
  - k) Vandalizar e/ou destruir ou tentar destruir bens destinados ao uso público;
  - l) Vandalizar e/ou destruir imóveis destinados a fim habitacional, propriedade do Município de Lisboa;
  - m) Impedir o uso de uma habitação municipal pelo agregado familiar titular da mesma;
  - n) Prestar falsas declarações.
2. A desocupação resultante do disposto no número anterior segue as regras previstas no artigo 4º.

**Artigo 9.º**

Forma

1. A atribuição de habitação municipal formaliza-se mediante a celebração de contrato de arrendamento no regime de renda apoiada, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio, e nos termos do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional.
2. Nas situações previstas nos números 4 e 5 do artigo 6.º, a celebração do contrato de arrendamento fica dependente da entrega de documento comprovativo do pagamento do valor indemnizatório.

**Artigo 10.º**

Interpretação e integração de lacunas

1. Em tudo o que não estiver previsto neste Regulamento aplica-se a lei em vigor no âmbito da matéria que constitui o seu objecto.
2. As dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são resolvidas pela Câmara Municipal, sem prejuízo da competência dos tribunais.

**Artigo 11.º**

Norma revogatória





C Â M A R A   M U N I C I P A L   D E   L I S B O A

São revogados os despachos e deliberações vigentes referentes à matéria vertida no presente Regulamento, com exceção da Deliberação n.º 611/CM/2009.

**Artigo 12.º**

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Boletim Municipal.



DACM  
Prop. n.º 469/2011  
Fís. \_\_\_\_\_

C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Proposta nº 84/2011**  
**Projecto de Regulamento das Desocupações de Habitações**  
**Municipais**

**Pelouro: Habitação**

**Serviços e empresas: DMH e GEBALIS**

Em 20 de Maio de 2009 foi publicada a Lei 21/2009 que revogou o Decreto n.º 35.106 de 6 de Novembro de 1945, nos termos do qual se encontrava prevista a atribuição de habitação de cariz social ao abrigo de cedência precária.

Consequentemente, foi revogado parcialmente o Despacho Nº 88/P/96, publicado no Boletim Municipal n.º 115, de 30 de Abril, na parte respeitante aos fundamentos de desocupação das ocupações tituladas, mantendo-se o mesmo em vigor quanto às ocupações não autorizadas. Todavia, o referido despacho encontra-se em vigor há catorze anos apresentando-se manifestamente desactualizado.

Acresce que tendo em atenção o actual enquadramento jurídico municipal, designadamente a entrada em vigor, em 30 de Dezembro de 2009, do Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Municipal (RRAHM), e atendendo ao objectivo de sistematizar e uniformizar os procedimentos subjacentes à atribuição e gestão de habitações municipais, cumpre apresentar uma proposta que regule as ocupações não autorizadas ocorridas antes e depois da entrada em vigor do referido Regulamento.

Efectivamente, o RRAHM ao regular, de forma clara e objectiva, as condições de acesso e os critérios de selecção para a atribuição do direito a uma habitação municipal, apenas prevê como excepção situações de emergência, necessidades de realojamento decorrentes de operações urbanísticas, ruína de edifícios municipais ou outras situações impostas pela legislação em vigor, não permitindo a atribuição de habitações por outros motivos.

Neste âmbito, existe uma lacuna regulamentar, situação que é incompatível com a existência de cerca de vinte seis mil habitações, propriedade do Município, que são frequentemente objecto de ocupações ilegais, não obstante o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido na sua prevenção, detecção e desocupação.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

A regra contemplada no presente Regulamento é a da desocupação de todas as habitações ocupadas sem título. A opção pela possibilidade de atribuição do fogo ocupado em data anterior à entrada em vigor do RRAHM visa expurgar do ordenamento municipal todas as situações irregulares e iniciar, em simultâneo com o referido Regulamento, uma nova Política de Habitação no Município de Lisboa.

Considerando a relevância social da Autarquia quanto à concretização do direito à habitação, preceito consagrado no Artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, que envolve, entre outros aspectos, a adopção de políticas públicas que visam dar uma resposta adequada às dinâmicas sociais, com uma maior transparência no processo de acesso ao direito à habitação, e considerando o número de ocupações não tituladas, afigura-se urgente a aprovação de um instrumento de natureza regulamentar que permita uma gestão eficaz do património habitacional.

**Assim, propõe-se que a Câmara delibere:**

**Aprovar, ao abrigo do disposto no Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos das seguintes normas legais: artigo 118.º, do Código de Procedimento Administrativo, alínea d) do Artigo 24.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, da 2.ª parte da alínea c) do n.º 4 e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e ainda da alínea a) do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a submissão a consulta pública, até 31 de Maio de 2011, para posterior apreciação pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, do Projecto de Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais.**

A Vereadora

Helena Roseta

Lisboa, 22 de Fevereiro de 2011



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

## ACTA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro e 27º n.ºs 3º e 4º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 18º nº 3 do Regimento da CML, foram aprovadas na Reunião de Câmara de 23 de Março de 2011, o voto de pesar e as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das referidas propostas, a acta em minuta:

Apreciação e aprovação das Actas nºs 57, 60 e 61

**(Aprovadas por maioria com 15 votos a favor (7PS, 1Ind., 5PPD/PSD, 1CDS/PP e 1PCP) e 1 abstenção (1Ind. (António Eloy))**

**Voto de Pesar nº 8/2011** (Subscrito pela Câmara Municipal de Lisboa)

Aprovar um voto de pesar pela morte de Artur Agostinho, nos termos do voto de pesar;

**(Aprovado por unanimidade)**

**Proposta nº 83/2011** (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)

Aprovar a submissão a consulta pública do Projecto de Regulamento do Conselho Municipal de Habitação, nos termos da proposta;

**(Aprovada por maioria com 10 votos a favor (7PS, 2Ind. e 1PCP) e 5 abstenções (4PPD/PSD e 1CDS/PP))**



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Proposta n.º 84/2011** (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)

Aprovar a submissão a consulta pública do Projecto de Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 9 votos a favor (7PS e 2Ind.) e 6 abstenções (4PPD/PSD, 1CDS/PP e 1PCP))

**Proposta n.º 85/2011** (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)

Aprovar a submissão a consulta pública do Projecto de Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Lisboa, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 9 votos a favor (7PS e 2Ind.), 1 voto contra (1CDS/PP) e 6 abstenções (5PPD/PSD e 1PCP))

**Proposta n.º 86/2011** (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)

Aprovar a submissão a consulta pública do Projecto de Regulamento do Provedor do Inquilino Municipal, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 9 votos a favor (7PS e 2Ind.) e 7 votos contra (5PPD/PSD, 1CDS/PP e 1PCP))

**Proposta n.º 87/2011** (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)

Aprovar a submissão a consulta pública do Projecto de Regulamento de Operações de Realojamento, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 9 votos a favor (7PS e 2Ind.), 1 voto contra (1CDS/PP) e 5 abstenções (4PPD/PSD e 1PCP))



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

**Proposta n.º 161/2011 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Brito)**

Aprovar a transferência de verbas para os diversos Agrupamentos de Escolas referente à Componente de Apoio à Família - 2.ª tranche do Ano Lectivo 2010/2011, no valor de € 111.028,37, nos termos da proposta;

**(Adiada)**

**Proposta n.º 117/2011 (Subscrita pelos Srs. Vereadores do PPD/PSD)**

Aprovar criar o Pelouro dos Seniores na dependência directa do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos da proposta;

**(Adiada)**

Nos termos do n.º 3 do Art. 92.º da supra citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro eu, *Paulo Seg* Directora do Departamento de Apoio aos Órgãos do Município mandei lavar.

Lisboa, em 23 de Março de 2011

O Presidente

  
- António Costa -





DACM  
Prop. n.º 460/2011  
Fls. \_\_\_\_\_

C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Gabinete da Vereadora Helena Roseta

Proposta n.º <sup>302</sup> / 2011

**Prorrogação do prazo de consulta pública  
dos novos Projectos de Regulamento na área da Habitação**

**Pelouro: Habitação**

**Serviços e empresas: DMH e GEBALIS**

Considerandos:

1. Em 23 de Março de 2011 foram aprovadas as propostas nº 83/2011, 84/2011, 85/2011, 86/2011 e 87/2011, relativas à aprovação, para efeitos de submissão a consulta pública, dos seguintes projectos de Regulamento, respectivamente: Projecto de Regulamento do Conselho Municipal de Habitação, Projecto de Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais, Projecto de Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Lisboa, Projecto de Regulamento do Provedor do Inquilino Municipal e Projecto de Regulamento de Operações de Realojamento.
2. O prazo de consulta pública então determinado pela CML termina no próximo dia 31 de Maio.
3. Foi recebida uma solicitação de várias Associações de Moradores de bairros municipais para prorrogação deste prazo, dada a extensão e relevância das matérias em causa.
4. Por outro lado, verificou-se a ocorrência de uma campanha eleitoral nacional no decurso do prazo da consulta pública, o que poderá condicionar a disponibilidade de tempo dos cidadãos para se pronunciarem sobre os projectos de regulamento.



C Â M A R A   M U N I C I P A L   D E   L I S B O A

Gabinete da Vereadora Helena Roseta

Assim, ao abrigo da alínea d) do nº 7 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5A/2002, de 11 de Janeiro, proponho que a CML aprove a prorrogação até ao dia 30 de Junho de 2011 do prazo da consulta pública dos seguintes projectos de Regulamento: Projecto de Regulamento do Conselho Municipal de Habitação (proposta 83/2011), Projecto de Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais (proposta 84/2011), Projecto de Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Lisboa (proposta 85/2011), Projecto de Regulamento do Provedor do Inquilino Municipal (Proposta 86/2011) e Projecto de Regulamento de Operações de Realojamento (Proposta 87/2011).

Lisboa, 18 de Maio de 2011

A Vereadora

Helena Roseta



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

## **ACTA EM MINUTA**

Nos termos e para os efeitos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro e 27º nºs 3º e 4º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 18º nº 3 do Regimento da CML, foram aprovadas na Reunião de Câmara de 25 de Maio de 2011, o voto de pesar, as actas e as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das referidas propostas, a acta em minuta:

**Apreciação e aprovação das Actas nºs 69 e 70**

**(Aprovadas por unanimidade)**

**Voto de pesar n.º 11/2011 (Subscrito pela Câmara)**

Aprovar o voto de pesar pelo falecimento de Nuno Bonneville, nos termos do voto de pesar;

**(Aprovado por unanimidade)**

**Proposta n.º 117/2011 (Subscrita pelos Srs. Vereadores do PPD/PSD)**

Aprovar criar o Pelouro dos Seniores na dependência directa do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos da proposta;

**(Adiada)**



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Proposta n.º 300/2011 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)**

Aprovar o Prémio Municipal "Madalena Barbosa" 2010, bem como a minuta do contrato-programa, nos termos da proposta;

**(Adiada)**

**Proposta n.º 301/2011 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)**

Aprovar a grelha de avaliação dos pedidos de apoio ao abrigo do RAAML, nos termos da proposta;

**(Aprovada por maioria com 10 votos a favor (7PS, 2Ind. e 1PCP) e 6 abstenções (5PPD/PSD e 1CDS/PP))**

**Proposta n.º 302/2011 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)**

Aprovar a prorrogação do prazo da consulta pública dos seguintes projectos de regulamentos: Regulamento do Conselho Municipal de Habitação, Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais, Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Lisboa, Regulamento do Provedor do Inquilino Municipal e Regulamento de Operações de Realojamento, até ao dia 30 de Junho, nos termos da proposta;

**(Aprovada por unanimidade)**

**Proposta n.º 303/2011 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Graça Fonseca)**

Aprovar a criação do prémio "Academia LX", nos termos do Regulamento anexo à presente proposta, que tem por objecto seleccionar e premiar o melhor projecto de investigação científica com um objecto de trabalho orientado à obtenção de respostas inovadoras para Lisboa bem como definir o valor de 5.000 Euros para o prémio da I Edição 2011/2012, nos termos da proposta;

**(Aprovada por unanimidade)**



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

**Proposta n.º 289/2011** (Subscrita pelos Srs. Vereadores do PPD/PSD)

Aprovar a transferência da verba de 172.200,00€ para a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Catarina, nos termos da proposta;

(Adiada)

**Proposta n.º 304/2011** (Subscrita pela Sr.ª Vereadora M.ª João Mendes)

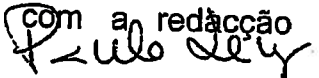
Aprovar a 10ª alteração ao Orçamento 2011, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 8 votos a favor (7PS e 1Ind.), 2 votos contra (1CDS/PP e 1PCP) e 4 abstenções (PPD/PSD))

**Proposta n.º 305/2011** (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Catarina Vaz Pinto)

Aprovar a atribuição da Medalha Municipal de Mérito, grau ouro, à cantora Maria Bethânia, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Nos termos do n.º 3 do Art. 92.º da supra citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro eu,  Directora do Departamento de Apoio aos Órgãos do Município mandei lavrar.

Lisboa, em 25 de Maio de 2011

O Presidente

  
- António Costa -



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A  
P R E S I D E N T E

**ACTA EM MINUTA**

Nos termos e para os efeitos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro e 27º nºs 3º e 4º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 18º nº 3 do Regimento da CML, foram aprovadas na Reunião de Câmara Extraordinária de 28 Setembro de 2011, as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das referidas propostas, a acta em minuta:

**Proposta n.º 458/2011 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)**

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal o Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município, com as alterações resultantes da consulta pública, nos termos da proposta;

**(Aprovada por maioria com 9 votos a favor (7PS, 2Ind.) e 8 abstenções (6PPD/PSD, 1CDS/PP, 1PCP))**

**Proposta n.º 459/2011 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)**

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal o Regulamento de Operações de Realojamento, com as alterações resultantes da consulta pública, nos termos da proposta;

**(Aprovada por maioria com 9 votos a favor (7PS, 2Ind.) e 8 abstenções (6PPD/PSD, 1CDS/PP, 1PCP))**





C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A  
P R E S I D E N T E

**Proposta n.º 460/2011 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)**

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal o Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais, com as alterações resultantes da consulta pública, nos termos da proposta;

**(Aprovada por maioria com 9 votos a favor (7PS, 2Ind.) e 8 abstenções (6PPD/PSD, 1CDS/PP, 1PCP))**

**Proposta n.º 461/2011 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)**

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal o Regulamento do Conselho Municipal de Habitação, com as alterações resultantes da consulta pública, nos termos da proposta;

**(Aprovada por maioria com 10 votos a favor (7PS, 2Ind.,1PCP), e 7 abstenções (6PPD/PSD, 1CDS/PP))**

**Proposta n.º 462/2011 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)**

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal o Regulamento do Provedor do Inquilino Municipal, com as alterações resultantes da consulta pública, nos termos da proposta;

**(Aprovada por maioria com 9 votos a favor (7PS, 2Ind.) e 8 votos contra (6PPD/PSD, 1CDS/PP, 1PCP))**



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A  
P R E S I D E N T E

**Proposta n.º 579/2011 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Brito)**

Aprovar a atribuição da Medalha de Mérito da cidade, grau ouro, a Casa de Lafões, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

**Proposta n.º 582/2011 (Subscrita pelo Sr. Presidente e pela Srª Vereadora Maria João Mendes)**

Aprovar a ratificação do despacho do Senhor Presidente que procedeu à 17ª alteração orçamental, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 10 votos a favor (7PS, 2Ind., e 1PCP), e 7 abstenções (6PPD/PSD, 1CDS/PP))

Nos termos do n.º 3 do Art. 92.º da supra citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro eu, *P. U. B. O. L. I. S. B. O. A.* Directora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Lisboa, em 28 de Setembro de 2011

O Presidente

- António Costa -

PROPOSTA Nº 458/2011 - APROVAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL O REGULAMENTO DE GESTÃO DO PARQUE HABITACIONAL DO MUNICÍPIO, COM AS ALTERAÇÕES RESULTANTES DA CONSULTA PÚBLICA, NOS TERMOS DA PROPOSTA

PROPOSTA Nº 459/2011 - APROVAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL O REGULAMENTO DE OPERAÇÕES DE REALOJAMENTO, COM AS ALTERAÇÕES RESULTANTES DA CONSULTA PÚBLICA, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

PROPOSTA Nº 460/2011 - APROVAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL O REGULAMENTO DAS DESOCUPAÇÕES DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS, COM AS ALTERAÇÕES RESULTANTES DA CONSULTA PÚBLICA, NOS TERMOS DA PROPOSTA

PROPOSTA Nº 461/2011 - APROVAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL O REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, COM AS ALTERAÇÕES RESULTANTES DA CONSULTA PÚBLICA, NOS TERMOS DA PROPOSTA

PROPOSTA Nº 462/2011 - APROVAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL O REGULAMENTO DO PROVEDOR DO INQUILINO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES RESULTANTES DA CONSULTA PÚBLICA, NOS TERMOS DA PROPOSTA

**A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Helena Roseta:** - Eu tenho aqui uma apresentação relativamente simples, isto é uma matéria complicada extensa, comprida, mas em todo o caso as coisas tem que ir fazendo o seu caminho. Portanto, eu iria passar esta apresentação relativamente e rapidamente e depois propunha esta apresentação é conjunta para os 5 projectos de regulamento, depois há um último que é sobre a venda de habitações, mas esse é mesmo que já cá esteve não tenho apresentação nenhuma; esta apresentação é sobretudo para vos dar conta do resultado da consulta pública e das alterações que foram introduzidas nos projectos de regulamento, por causa da consulta pública.

Eu depois sugeria aos Srs. Vereadores que nós acompanhássemos a discussão se assim o entendessem pela versão dos regulamentos que tem as emendas a cor diferente e que está no volume dos anexos, que é mais fácil acompanharem as emendas por aí.

Recordar que há um conjunto de pressupostos para esta reforma do quadro regulamentar que nós estamos a trabalhar, o primeiro pressuposto justiça e equidade implica a verificação das condições de recursos e actualização dos dados de agregados familiares; este processo arrancou em Março de 2011, conforme eu na altura transmiti aos Srs. Vereadores, penso que em Outubro estarei em condições de vos dar um primeiro balanço do que é que aconteceu, com as mil e quinhentas cartas pró mês, temos vindo a enviar desde Março, portanto, o que é que se conseguiu já apurar.

A segunda questão tem a ver com a definição clara das regras da gestão das operações de realojamento e das desocupações. E a terceira questão...de participação, portanto, o Conselho Municipal de habitação e o regulamento do inquilino. Eu recorro que o regulamento do inquilino não teve aqui o apoio de todas as forças da Oposição, teve apenas do PS e dos Vereadores Independentes, em todo o caso nós submetemo-lo à consulta pública e portanto, está aqui o resultado e agora a Câmara e a Assembleia decidirão o que querem fazer com isto.

Portanto, muito rapidamente, o Regulamento de Gestão define os direitos e os deveres dos inquilinos e os critérios da Câmara e da GEBALIS nas suas relações com os moradores; abrange todas as casas municipais, temos casas em vários regimes diferentes; define as condições para poder morar no fogo, especialmente no respeito aos rendimentos da família, a carência de habitação e as condições em que este direito se pode transmitir ou que não pode ser reconhecido e terminar.

O Regulamento de Operações de Realojamento, é um regulamento junta num só documentos critérios que vem de legislações diferentes, portanto, o princípio principal deste regulamento é que o dever de realojar depende de quem promove a operação com obrigue(?) ao realojamento, isto é que é fundamental para que a Câmara não tenha que assumir responsabilidades que não são suas, mas possa fazê-las cumprir a quem as tem.

Finalmente o Regulamento das Desocupações, portanto, são os critérios a aplicar para combater a ocupação a possível de habitações municipais.

O Regulamento...(?) do inquilino estabelece, portanto, a tal entidade com capacidade para receber queixas e reclamações e o Regulamento do Conselho Municipal define como é que funciona e quem é que compõe este órgão consultivo do município.

Recordo, os mecanismos de actualização de rendas que é um dos pontos mais críticos deste quadro regulamentar, recordo que a actualização de rendas dependem sempre do regime habitacional vigente, se o título, quando fazemos

a verificação da condição de recursos e o título que a pessoa tem ou o título do órgão, ou seja, a pessoa que está a morar no fogo é a mesma cujo o nome está no recibo de renda, isto significa, portanto, um título válido, pode haver três situações: ou está em cedência precária, com uma renda social, ou tem uma renda apoiada ou tem outro regime; os grandes números em cedência precária, nós temos cerca de 23 mil fogos, é o grosso dos fogos dos bairros municipais que estão ainda em cedência precária; em renda apoiada temos cerca de mil fogos, tem sido só os contratos novos que tem vindo a ser feitos depois da aprovação da Lei 21 2009 que revogou o regime de cedência precária e no outro regime temos umas centenas de fogos do património disperso que são fogos que vieram à posse da Câmara já com os inquilinos lá dentro e portanto, mantém os vínculos anteriores, são cerca de 400 ou 500 fogos nestas condições.

Portanto, a actualização é de acordo com o regime, evidentemente que isto levanta problemas, porque desde logo a actualização anual, são valores diferentes porque cada um destes regimes têm actualizações anuais diferentes, e a actualização de acordo com os rendimentos também são fórmulas diferentes no caso da cedência precária da renda apoiada, no caso do NRAU, não há verificação de rendimentos, é aplicação só da actualização anual por portaria definida pelo o Governo. O que nós introduzimos foi a possibilidade de optar, quem tem cedência precária, poder optar por renda apoiada se lhe for mais favorável.

Construímos um simulador que depois explicarei como é que funciona que estará disponível no site da Câmara para as próprias pessoas poderem fazer as contas e introduzir os seus rendimentos e ver se lhes é mais favorável um regime ou outro, aqueles que queiram, eventualmente mudar.

O que é que acontece quando, como é que se faz a actualização de renda? No regime de cedência precária, quando o título, quando a pessoa tem o título válido, o que nós vamos verificar é se cumpre o critério que económico ou não cumpre o critério económico, este critério económico já foi definido no regulamento de atribuição de habitação municipal e portanto, define ali um intervalo de rendimentos que justificam a atribuição de uma casa da Câmara, portanto, ou as pessoas cumprem esse critério, ainda cumprem, mesmo que a casa já tenha sido atribuída há muito tempo e nessa altura vai-se ver, vai-se aplicar a fórmula e ver se o valor da renda é o mesmo ou se é alterado, no caso de ser alterado se desce é de aplicação imediata, se sobe é um faseamento, o faseamento neste momento está definido em 3 anos, se não cumpre o critério económico e acontece com frequências, as pessoas,

portanto, já lhes foi atribuído a casa há muito tempo, as condições de vida são outras, ou há mais gente a trabalhar na família, nesse caso o que é preciso verificar é se a pessoa, se não cumpre o critério económico, se tem uma habitação alternativa ou não tem. Depois temos uma grande discussão sobre o que é habitação alternativa, mas para já o conceito é este, tem ou não tem. Se tem uma habitação alternativa e não cumpre o critério económico, enfim, o processo é de secessão de ocupação; se não tem habitação alternativa e não cumpre o critério económico, o que propomos aqui é uma actualização da renda sem faseamento, uma vez que o agregado tem o título válido, não podemos introduzir aqui um prazo a dizer: ao fim de x tempo vai-se embora, porque as cedências precárias são por tempo indeterminado, e portanto, a Câmara a todo o tempo pode, por razões administrativas, decidir que elas secessão, mas não pode introduzir no contrato que secessão ao fim de x tempo.

Se o agregado não tem título válido, isto acontece muitas vezes, eu queria recordar aos Srs. Vereadores que este processo de verificação das condições de recurso das famílias nunca foi feito para a totalidade do parque da Câmara, para o parque disperso, mas nunca foi feito para a totalidade, o parque disperso é minoritário, o grosso são as casas nos bairros municipais; a idade média de atribuição das casas nos bairros municipais é de 15 anos, e portanto, em muitos casos as pessoas estão lá há 15 anos ou mais, e a Câmara nunca fez uma verificação sistemática, não quero dizer que não tenha feito caso a caso, pessoas que vão pedir para reduzir a renda, é preciso verificar tudo, mas do ponto de vista reactivo, não do ponto de vista proactivo de se fazer sistemático. E portanto, quando estamos agora a fazer esta verificação sistemática, encontramos muitas pessoas que já não têm título válido, podem ser herdeiros, pode ter morrido o marido, e estar a viúva ou terem morrido os pais e estarem os filhos, que já lá viviam, todas as situações são possíveis. Portanto, a primeira coisa que a gente vai ver, é verificação das condições de transmissão, o regulamento de gestão define, com base na lei, quais são as condições de transmissão da titularidade ou se aceitam ou não se aceita, se se aceitamos, vamos fazer as mesmas verificações, se cumpre o critério económico ou se não cumpre o critério económico, se cumpre o critério económico não tem o título válido, portanto, já não é a pessoa original, mas tem direito a herdar o vínculo, e cumpre o critério económico, ou seja, tem carência habitacional, nesse altura temos que celebrar um contrato de renda apoiada, renovável e fazemos faseamento; temos que celebrar um contrato de renda apoiada porque houve mudança titular, portanto, o vínculo já, a pessoa



original já não é a mesma, portanto, já não posso manter uma cedência a titular que já não existe, sou obrigada por força da Lei 21 de 2009 aplicar a lei da renda apoiada. Se não cumpre o critério económico, nós vamos verificar a mesma coisa, se tem habitação alternativa ou se não tem; se não tem habitação alternativa, fazemos um contrato por 5 anos, recorde que o Sr. Vereador António Carlos Monteiro discordava profundamente disto, dizia por um ano ou nem isso; nós mantivemos de qualquer maneira a redacção, vamos ver como é que a Câmara hoje se propõe alguma alteração a isto. Portanto, a nossa proposta é um contrato por um período de 5 anos, mas não renovável, porque se a pessoa não cumpre o critério económico, tem possibilidades, certamente no mercado de encontrar habitação alternativa e ainda pró cima quando não cumpre o critério económico e se aplica a fórmula da renda apoiada, dá rendas altíssimas, portanto, às tantas não compensa, uma pessoa estar numa casa da Câmara, num bairro municipal a pagar um renda de 500 ou de 600 euros onde, eventualmente arranja uma renda desse montante cá fora sem obrigações nenhuma de estar a prestar contas a ninguém da sua vida toda. E portanto, é esta a ideia.

Se tem habitação alternativa, o caminho é o mesmo, portanto, não cumpre o critério económico, ou seja, não tem carência económica e tem outra casa, terá que haver cessação do vínculo, não há, portanto, não pode receber o vínculo.

Se a nova titularidade não se aceita, nessa altura temos que aplicar o regulamento das desocupações e depois veremos como é que isto se aplica.

Rapidamente para vos dizer o que é que aconteceu na consulta pública, nós recebemos 1.200 inquéritos, a maior parte deles em papel, o que significa que foram inquéritos recolhidos nos bairros ou nas sessões públicas, e cerca de metade online; das pessoas que responderam, dos 1.200, a maior parte vive em Lisboa, portanto, apenas 15% fora de Lisboa, portanto, é representativo, digamos assim, dos residentes em Lisboa; destes residentes em Lisboa, vivem numa casa municipal 58% e 37% não vivem em casa municipal e 5% não se identificaram, portanto, temos aqui, digamos, os dois universos, pessoas que não tem nada a ver com as casas da Câmara, mas têm opinião e os inquilinos municipais em maioria, como era de esperar a dar a sua opinião.

A distribuição por sexo, tivemos uma maioria de respostas femininas, e por idades é interessante verificar que os que não são inquilinos municipais é sobretudo nos escalões, 20, 40 e 40 a 60 anos que respondem; os inquilinos municipais o grosso das respostas vem das pessoas com mais de 60 anos, portanto, inquilinos municipais idosos e isso cruzamos com a história feminina, portanto, inquilinos municipais idososas foram as campeãs das respostas aos

inquéritos e em geral no papel, portanto, isto significa uma participação que nós nunca tínhamos feito e que é interessante depois analisar.

O que é que nós fizemos? O inquérito era sobre direitos e deveres, porque é relativamente difícil perguntar a uma pessoa com regulamento não sei quê, as pessoas não são capazes de ler regulamentos. Portanto, assinalamos um conjunto de perguntas sobre direitos dos inquilinos, deveres dos inquilinos, obrigações da Câmara, problema das casas vazias e desocupações, foram as questões que nós achamos mais polêmicas; havia uma série de questões para as pessoas poderem optar, a dizer se acham muito importante, pouco importante ou nada importante.

Relativamente aos direitos dos inquilinos, o que aparece à cabeça, de todas as respostas, esmagadoramente é ter boas condições de habitabilidade, isto é muito importante para a Câmara, porque infelizmente nem todas as casas da Câmara têm boas condições de habitabilidade e as pessoas consideram que esse é o seu primeiro direito; depois pagar a renda de acordo com os rendimentos e depois vem por aí abaixo, os outros direitos, depois há outros em que já há mais polémica; poder comprar casa à Câmara, é um direito que as pessoas consideram discutível, portanto, há muitas opiniões do, talvez, e do nada e transmitir o arrendamento também o talvez e o nada; o transmitir o arrendamento, nós poupamos a questão, porque a lei prevê que, quando morre uma pessoa, que as pessoas que lá estão dentro da casa, podem continuar na casa e portanto, tínhamos que pôr a questão, mas foram os direitos mais contestados.

Depois, é interessante verificar, separar entre inquilinos e não inquilinos, não os direitos mais importantes, mas as respostas são sempre as mesmas, mas depois os direitos considerados nada importantes, ou seja, aquilo que as pessoas acham errado, aparece uma diferença grande entre inquilinos e não inquilinos. Portanto, os inquilinos municipais consideram que, curiosamente consideram que poder comprar casa à Câmara não é assim tão importante quanto isso, e consideram que, enfim, participar nas decisões do bairro, também não consideram assim tão importante quanto isso, enfim, é o polígono azul; o polígono rosa, dos restantes inquilinos, consideram fundamentalmente que não é muito importante, nem poder comprar a casa nem transmitir o arrendamento. Isto é previsível, são pessoas que não são inquilinos e portanto, acham normal que as casas fiquem libertas para terceiros.

Tínhamos esta pergunta, tinha uma questão em abeto, se a pessoa achava que faltava outros direitos, houve muitas respostas a esta questão, umas largas centenas que nós analisámos e que aqui está uma síntese dessas respostas;

para os inquilinos municipais, neste sítio, quase todos eles puseram casos pessoais, portanto, não era propriamente novos direitos, mas aparece um direito com muita força: obras feitas pela Câmara ou pela a GEBALIS em tempo útil, portanto, está aqui claramente uma mensagem dos nossos inquilinos, dizer que vocês têm que ter as casas em boas condições e têm que fazer obras quando é necessário.

Dos não inquilinos salienta-se sobretudo mais direitos de participação e também casos pessoais, mas enfim, é mais direitos de participação e a boa manutenção do prédio e há sobreposição entre inquilinos e não inquilinos.

Quanto à questão dos deveres, á cabeça, portanto, foram 1.200 inquéritos às respostas do muito importante são 1.157, portanto, é esmagador, portanto, é cuidar bem da casa, consideram uma coisa absolutamente relevante cuidarem da casa, mais importante do que pagar a renda a tempo, portanto, cuidar da casa, é o primeiro dever. Depois o pagar a renda a tempo e depois responder com verdade, vem por aí baixo, aqui, nos deveres não há grandes excitações, há bastante consenso nas respostas; há dúvidas aqui no pedir autorização para obras, eu penso que, talvez as pessoas não tenham percebido isto, alguns podem ter pensado que era obras feitas pela Câmara, e não obras feitas pelo o inquilino, portanto, ficamos na dúvida sobre a validade desta resposta, mas em todo o caso é a que aparece em último lugar.

Mais uma vez os direitos que as pessoas consideram nada importantes, são muito diferentes, consoante a resposta é de inquilinos ou não inquilinos; portanto, os inquilinos acham que pedir autorização para obras não é nada importante, não têm nada que pedir licença a ninguém para fazer obras, e isso é relevante e a responsabilizar-se pelos os danos que provoque, também não consideraram propriamente muito importante, é isto que ressalta, embora este conjunto de respostas de nada importante, seja bastante inferior às respostas do muito importante.

Na pergunta aberta, que acham que há outros deveres, é curioso os não inquilinos dizem, à cabeça, isto é muito interessante, assinalar o dever que tem os inquilinos municipais de informar a Câmara ou a GEBALIS quando há anomalias, isto é interessante porque representa uma certa responsabilização das pessoas perante o edificado, mas esta resposta é dos não inquilinos, e muito curiosamente tanto uns como os outros, quando a gente pergunta outros deveres dos inquilinos, respondem com os deveres da Câmara face aos inquilinos, dizem que o que falta aqui é a Câmara cumprir com os seus deveres, face aos inquilinos, vamos ver então essa questão dos deveres da Câmara e da GEBALIS, como é que as pessoas responderam, um grande

consenso logo à cabeça sobre atribuir casas a quem mais precisa, portanto este objectivo de uma atribuição correcta das casas à cabeça, verificar periodicamente ocupação, isto é muito importante, nós lançámos o processo de verificação sistemática e a condição de recursos é Março, por iniciativa nossa, porque a Lei obriga a fazer isso, mas temos aqui 1027 respostas, em 1200, a dizer que isto é muito importante, portanto mesmo os inquilinos municipais acham que é muito importante que a Câmara de vez em quando verifique quem é que lá está, se está tudo correcto, e que isto não seja propriamente uma rebaldaria, e temos muitas queixas nesse sentido, e muita adesão à ideia que isto tem que ser feito, e logo a seguir ou mais ou menos com a mesma força, a realizar as obras, portanto a Câmara tem estas duas obrigações, verificar o que se passa na Câmara/GEBALIS, verificar o que se passa e fazer as obras, responder às reclamações, também aparece com uma força grande, desocupar as casas que estão ocupadas abusivamente, também tem um grande apoio, e depois desocupar quem não cumpra, e desocupar quem não paga rendas. Aqui, e já vamos ver isso, a opinião não é tão esmagadora, porque em muitas respostas aparece, “mas cuidado, tem que se analisar a situação da família, se a pessoa não pagou é porque se calhar não pode...”, portanto há muito esse tipo de comentário.

Quanto aos deveres da Câmara nada é importante, são semelhantes as respostas entre inquilinos e não inquilinos, talvez os inquilinos assinalem mais como nada é importante, desocupar casas ocupadas abusivamente, ou desocupar quem não paga rendas, porque naturalmente alguns deles estarão nessa situação, e acharão que os seus casos têm que ser vistos, e o mais, é isto.

Quanto a outros deveres, o que aparece à cabeça de fiscalizar o cumprimento dos deveres, isto aparece com muita força, quer nos inquilinos, quer nos não inquilinos, depois aparecem a obrigatoriedade dos critérios de atribuição serem mais exigentes, isto é sobretudo dos não inquilinos, e o resto, enfim, é repetitivo.

Quanto à questão, estamos a chegar já próximo da última questão, esta era a quinta, perder o direito à casa, em que condições é que a pessoa poderá perder o direito à casa? Isto no fundo tem a ver com o regulamento das desocupações, à cabeça que as pessoas consideraram à cabeça, quando utiliza a casa para outros fins, portanto consideram que isso, e é esmagadora a resposta, isso é que é decisivo, quando já não habita, vem logo a seguir, quando ocupou a casa sem licença também tem aqui uma, portanto, uma expressão forte, quando cede a casa a outros, depois vêm os problemas de ter

casa alternativa, de vandalismo, a pergunta era, quando alguns dos membros vandaliza a casa ou o prédio, muitos comentários a esta pergunta, foram atenção que não pode ser castigada família toda por acusa de um membro da família, portanto isto tem que ser visto, caso, a caso, quando não paga a renda lá está, também é muito comentário a dizer, “cuidado, têm que ver porque é que as pessoas não pagam a renda”, quando não têm dificuldades económicas, curiosamente isto não aparece como expressivo, acho que se as pessoas não têm dificuldades económicas, não é propriamente 600 respostas a considerar muito importante, é metade da totalidade dos inquéritos, portanto não acham que isto seja muito importante, e quando algum dos membros provoca insegurança, também não acham, também não acham que seja isso, dizem “isso é um problema de polícia, não tem a ver com perder a casa”, embora a Lei 21/2009 nos motivos de desocupação das cedências precárias inclua lá estas situações.

Situações em que não se deve perder o direito à casa, as diferenças entre inquilinos e não inquilinos, vê-se aqui muito bem, é no problema das dificuldades económicas, portanto os não, os inquilinos, acham com dificuldades económicas não se deve perder o direito à casa, e os não inquilinos já não acham tanto assim, o resto é semelhante, outras, portanto, pergunta aberta, e então e noutras coisas além destas? Houve aqui muitas coisas diversas, que não dá para fazer tipificações, mas aqui o que aparece nesta pergunta aberta com muita intensidade é: “cuidado, tem que haver sempre uma verificação de motivos”, a desocupação nunca pode ser feita de forma cega, e isto é que aparece com grande expressão, aparece aqui dum lado dos inquilinos municipais, e é interessante, o problema, os problemas de vizinhança, muitas queixas, dizem que as pessoas quando provocam má vizinhança deviam ser desocupados, e portanto, evidentemente e aparecem algumas referências a conferir, motivos étnicos, e até alguns comentários de teor racista, que aqui aparecem, pronto, a pergunta é aberta, as pessoas dizem o que querem, mas surgiram esse tipo de comentários, nomeadamente em relação à etnia cigana.

Quanto à questão sobre casas municipais vazias, a pergunta era se tem conhecimento que elas existem? Que há casas municipais vazias? Esmagadoramente sim, nos inquilinos municipais 80%, nos não inquilinos 68%, depois perguntámos se podiam indicar moradas, é muito interessante o que é que as pessoas responderam, houve muita gente que indicou moradas, portanto recebemos mais de 300 indicações de moradas vazias, algumas completas, outras incompletas, que estamos agora a verificar todas, mas o que



é interessante é o que as pessoas escreveram à frente, portanto a maior parte das pessoas dizem, uma grande parte das pessoas não, a maior parte não, mas muitas dizem, não indicamos moradas nenhuma porque a Câmara tem o dever de saber, não nos perguntem a nós o que a Câmara tem o dever de saber, outros não sabem, depois os inquilinos municipais, é o polígono azul, são os que indicam mais moradas, e não só indicam moradas detalhadas, como dizem a razão, porque o Sr. do andar tal, não sei o quê, está em Lamego, e a mulher morreu, e ele já cá não está, e vocês deviam de cá vir, a história toda das famílias, e também grandes críticas ao facto da Câmara deixar as casas vazias durante tanto tempo.

Quanto à utilidade e ciência do provedor, enfim, a resposta em 1200 inquéritos, há aqui cerca de 200 inquilinos e não inquilinos que não se responderam, depois a vantagem na existência do provedor é sobretudo dos inquilinos municipais que consideram que é interessante, até porque são eles que têm mais queixas, porque são actualmente já inquilinos, e é este o resultado.

Além de destas perguntas específicas havia um espaço em aberto para as pessoas fazerem comentários, o que quisessem, recebemos 330 comentários, dos quais 183 de inquilinos, e 20 não declarados, não desculpem, recebemos 530 comentários, assim distribuídos, sobretudo de inquilinos municipais, cada comentário às vezes era sobre vários assuntos, como acontece aqui nas sessões públicas, as pessoas falam de vários assuntos, e portanto houve varias classificações, às vezes para um comentário, o que dá este total de classificações, e portanto olhando para dar uma ideia geral, evidentemente que todos os comentários, todas as respostas estão nos documentos que nós distribuimos, editadas, portanto, tivemos o cuidado de retirar as expressões pessoais, pessoas que mandavam telemóvel, outros que pediam coisas em nome pessoal, isso foi tudo retirado na edição, e também retirámos expressões insultuosas, portanto ficou só o, digamos, o texto em si daquilo que as pessoas escreveram. O mais frequente nos comentários é, são reclamações, identificando questões muito concretas, que as pessoas fazem, há também muitas sugestões mas é sobretudo reclamações que surgem com mais força.

O que é que resultou disto tudo? Vou só dar aqui as alterações na generalidade, depois na discussão veremos a especialidade, em cada um dos regulamentos, portanto, primeira questão, No regulamento de gestão tem de lá estar os deveres do município, e não apenas os deveres dos inquilinos, introduzimos isso porque não estava, estava um capítulo sobre deveres e obrigações dos inquilinos, não havia nada em sítio nenhum obrigações da Câmara, ou da GEBALIS.



A segunda questão, “obrigação, isto é muito importante, e já nos obrigou a preparar tudo o processo não estava preparado, depois a Engenheira Marta poderá dar explicações, verificação periódica do estado de conservação dos fogos”, portanto não existe, não existia nenhum procedimento da Câmara de pedir periodicamente verificar o que é que se passa com os seus fogos todos, um a um, a Engenheira Marta já está a preparar isso, utilizando os critérios do NRAU aquela fichazinha do NRAU permite classificar se o fogo está em estado bom, regular, mau, ou péssimo, até pode ser excelente, bom, regular, mau ou péssimo, aquilo dá um resultado final, portanto é rigorosamente a mesma coisa. Também estamos a preparar uma brigada para começar a fazer isso, a partir de Janeiro do ano que vem, varrer os 25 mil fogos municipais para fazer esta classificação, e depois a entidade gestora, seja a Câmara ou a GEBALIS, ter que actualizar esta informação sistematicamente, isto é extremamente importante, portanto por uma questão que vem a seguir, e que foi muito suscitada em todas as sessões, as pessoas entendem que não é legítima actualizar a renda em função dos rendimentos e o estado de conservação da casa for mau, ou péssimo, e nós entendemos que eles têm razão, isto não estava previsto no regulamento, isto é obrigatório para o senhorio privado, portanto o senhorio privado não pode aumentar a renda se o estado de conservação da casa não foi bom, e nós entendemos se o Estado exige isto aos privados, também a Câmara se deve impor a si própria este critério, e portanto isto é uma novidade que introduzimos.

A outra questão que introduzimos, introduzimos aqui um capítulo que também é bastante importante, resolução alternativa de conflitos, pode ser mediação ou pode ser arbitragem, a resolução alternativa de conflitos pode ser uma boa forma de nós resolvermos muitas situações sem ter que ir entupir os Tribunais, nós temos neste momento negociações com a Associação Nacional de Mediação, no sentido de estabelecermos uma parceria com eles, para termos gabinetes de mediação, para efeitos de resolução de conflitos, e estamos a preparar uma proposta que traremos à Câmara no sentido da criação de um centro de arbitragem, ou de um Tribunal Arbitral, na cidade de Lisboa, que terá depois de ser validado pelo Governo, para que se possam resolver estes problemas mais rapidamente, e de uma maneira mais eficiente para toda a gente.

Portanto isto é a novidade, no regulamento, depois outra questão importante que foi muito discutida aqui, nomeadamente por, pelas intervenções de Sr. Vereador António Carlos Monteiro que é o que é que é a habitação adequada? A Constituição da República fala direito à habitação de dimensão adequada, e

depois a Lei 21/2009 vem dizer que as pessoas têm direito a uma habitação adequada, mas depois ninguém disse o que é que é uma habitação adequada. De dimensão adequada temos nós ideia do que seja, porque tem a ver com o número de quartos, e número de pessoas, se há privacidade, se as pessoas têm os quartos suficientes, agora, adequada o que é que é? Pedimos um parecer para o Professor Freitas do Amaral sobre isto que está também nos vossos documentos, quer em relação ao âmbito geográfico, que a gente considera habitação adequada, habitação adequada é uma habitação em Trás-os-Montes, ou é uma habitação aqui ao pé de Lisboa, perto do local de trabalho? Portanto essa foi a questão que colocámos, e o Professor Freitas do Amaral desenvolveu bastante o tema, e definiu uma série de critérios que ele entendia por razões constitucionais legais e recomendações das Nações Unidas, do que é que devia ser habitação adequada do ponto de vista depois do caso a caso, e isso está no parecer que têm na vossa mão.

Finalmente houve um aspecto importante, na sequência das várias sessões que nós fizemos com várias entidades, e em particular com as associações dos moradores dos bairros municipais, também por bastante insistência nossa, acabou por se constituir uma plataforma de algumas das associações dos maiores bairros municipais, a Plataforma Moradores Unidos, e esta Plataforma Moradores Unidos fez muito trabalho de casa, portanto verificou os regulamentos todos, um a um, e fez uma data de propostas de alteração, a documentação do que eles entregaram também está nas vossas mãos, e a resposta que nós demos a muitas das coisas que eles solicitaram, nós acolhemos, outras não podemos acolher, a grande questão de divergência, em relação à Plataforma, e a muitas associações de moradores, e até a cidadãos individuais, e também ao movimento que existe contra a Lei da renda apoiada, é o problema da renda apoiada, mas isso depende da Assembleia da República, não depende de nós, ainda na passada semana esteve presente na Assembleia da República o tema, havia 2 projectos de Lei, um do PCP, outro do Bloco de Esquerda que não foram aprovados, pela Maioria Parlamentar, e houve 3 projectos de resolução, um do PSD, outro do CDS, e outro do PS que foram os 3 aprovados, agora vamos ver daquele projecto de resolução o que é que vai resultar. O ponto comum aos 3 projectos de resolução, e eu fiquei satisfeita nessa medida porque é uma coisa que nós já estávamos a praticar na Câmara de Lisboa, embora isso não estivesse em Lei nenhuma, o ponto comum dos 3 que foram aprovados, é que não pode haver actualização de renda sem faseamento, portanto a Câmara de Lisboa já aplica isso desde 2008, ou 2007, quando se fez aquela, 2009, quando se fez aquela deliberação

sobre o património disperso, depois estendeu isso a todos os casos, nós não fazemos a actualização de renda em função dos rendimentos sem fazer faseamento, portanto a pessoa está a pagar suponhamos 20, ou 30 euros, faz-se as contas com os rendimentos actualizados devia pagar por exemplo 100, não passa dos 30 para os 100, em 3 anos, primeiro 33%, depois não sei o quê, em 3 anos é que chega aos 100. Isto, isto, portanto, ficámos contentes de ver que o Parlamento validou um conceito que a Câmara de Lisboa já aplicava ainda antes de eu estar nestas responsabilidades.

Quanto ao regime de renda apoiada, isto que eu estava a tentar explicar, quais são as, o que é que está em discussão? O que nós temos no regulamento? Já vos vou explicar como. Temos o regime de renda apoiada para os contratos novos, e a cedência precária para os contratos antigos, no regime da renda apoiada, a renda é feita em função do rendimento bruto, na cedência precária é em função do rendimento líquido, isto dá uma diferença no resultado final, como é evidente, e portanto nós continuamos, a nossa maioria, como eu já disse, em cedências precárias, continuamos a usar o rendimento líquido, que era o que prevalecia antes da Lei da renda apoiada, mas isto tem sido muito discutido, e portanto esta é uma questão que a Assembleia da República tem que desempatar rapidamente.

Por outro lado a fórmula da renda apoiada também não introduz o rendimento per capita, faz um rendimento corrigido, mas é muito pouco sensível o número de pessoas da família, portanto se a pessoa tiver vários filhos, se for uma família numerosa, a forma da renda apoiada é muito penalizadora, é muito penalizadora, e portanto esta é a questão que está em discussão.

Nós continuamos a usar a antiga fórmula, de cedências precárias, chamamos-lhe renda social, a alteração das fórmulas provoca muitas vezes diferenças substanciais, nem sempre, nem sempre o mudar da cedência precária para a renda apoiada dá aumento de renda, às vezes dá diminuição, abaixo dos rendimentos, suponhamos, abaixo, pessoas que têm rendimentos muito baixos, abaixo dum salário mínimo Nacional por família, por exemplo, a renda apoiada dá renda mais baixa, quando as pessoas são mesmo muito carentes, muito carentes, ou estão com o rendimento social de inserção, ou têm só uma pessoa empregada, agora, se houver 2 salários, já dispara, e 2 salários, ou 2 reformas é frequente nas famílias, é frequente homem e mulher trabalhar, ou serem os 2 pensionistas, a partir do momento em que há 2 pessoas a ganhar rendimentos na família, a reforma da renda apoiada já dispara para valores muito altos, e é excessivo, porque suponhamos que são 2 pessoas pensionistas, têm duas pensõeszinhas que dão 800 euros por mês, já dispara o

valor da renda, e portanto é de facto, isto, é uma questão grave, e espero que a Assembleia da República a resolva para bem das famílias. Portanto, isto eu já tinha dito, o número de famílias que temos em cedência precária, temos a renda apoiada, e pronto, isto é o essencial.

Aquilo que eu defendo, isto agora é uma posição pessoal, portanto o que sabemos é que esta matéria tem que ser resolvida pela Assembleia da República, por recomendação da Assembleia Municipal, aliás reforçado depois por uma proposta do Partido Comunista aqui na Câmara, a Câmara não aplica a fórmula da renda apoiada às cedências precárias em vigor, portanto, a Lei da renda apoiada permite que os regimes que estão em vigor, se mantenham no regime que estão, e nós assim o fazemos, enquanto a Lei não for alterada.

Aquilo que eu, pessoalmente defendo, mas isto não está nos regulamentos, porque isto é uma questão Legislativa, mas é a minha opinião, acho que a Lei deve ser alterada, porque se deve introduzir o rendimento líquido em vez do rendimento bruto, que se deve introduzir o rendimento per capita, em vez do rendimento corrigido, e até defendo que deve haver um conceito mínimo vital de subsistência por pessoa, porque o grande problema é que com estes cortes todos, com estas verificações as condições de recursos para todas as políticas sociais, as pessoas começam a perder de vários lados, e de repente nós damos por nós com as pessoas a cair claramente na pobreza. E esta é uma questão que, é uma questão que tem que ser vista com atenção, a pobreza é pluri dimensional, a habitação é apenas uma das dimensões, mas tem as outras todas, tem o problema da alimentação, tem o problema dos transportes, do acesso ao trabalho, etc., e portanto se por pressão da Troika, e não só começarmos a cortar em tudo e agora na habitação também formos agravar as condições das famílias nós estamos a atirar famílias para a pobreza, eu sobre isso não tenho dúvidas nenhuma e, portanto, acho que aqui temos que ser bastante firmes e alertar para a necessidade disto ser resolvido com justiça.

Quanto à plataforma Moradores Unidos, portanto, já disse que está aí a documentação que eles entregaram e que nós respondemos.

Finalmente depois se quiserem está aqui o regulamento de gestão, que é o mais complicado, apenas um quadro sinóptico do que é que são as alterações principais, portanto, as alterações principais foi a introdução aqui nos direitos e obrigações das partes das obrigações da Câmara, foi na questão das rendas o não se poder actualizar as rendas se os estado de conservação for mau ou péssimo, isto é uma inovação. Melhorámos bastante este capítulo de administração de lote, foi aliás um capítulo que a Vereadora Lívia Tirone quando fizemos a primeira discussão chamou a atenção que era importante

dinamizar as formas das pessoas poderem participar na administração das casas e, portanto, este capítulo está mais desenvolvido.

Nas disposições transitórias introduzimos a questão da verificação global dos recursos e introduzimos um capítulo novo da resolução alternativa de conflitos, que está de uma forma muito genérica, porque não temos que estar a definir agora aqui no regulamento as formas que isto se faz, está apenas chamar a atenção que devemos privilegiar formas de resolução alternativa de conflitos abrindo uma nova maneira de resolver essas questões que não seja tão casuística e tão dependente do nosso poder de gestão e do desequilíbrio de poder que existe entre o inquilino e o senhorio, sendo o senhorio a Câmara Municipal de Lisboa.

Portanto, Sr. Presidente, era isto, penso que não valerá a pena estar agora a apresentar as alterações todas em todos os regulamentos, mas naturalmente eles estão assinalados a azul nesse documento que foi nos documentos anexos, estarei em condições de responder a alguma dúvida que queiram fazer.

Também queria dizer que a Engenheira Marta preparou um documento para vos transmitir sobre o simulador de renda, que é basicamente sobre isto, não sei se o Sr. Presidente quer que eu lhe dê a palavra para ela explicar ou se basta distribuir o documento.

**O Sr. Presidente :-** Obrigada Sr.<sup>a</sup> Vereadora, pergunto aos Srs. Vereadores se.. Não é necessário? Não? Distribua o documento, de pois se for necessário eu peço então à Engenheira Marta para intervir.

Sr. Vereador António Carlos Monteiro.

**O Sr. Vereador António Carlos Monteiro :-** Sr. Presidente, esta é uma matéria que já foi objecto de discussões anteriores e, portanto, da mesma forma que a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Helena Roseta concentrou de algum modo toda a sua intervenção neste ponto eu irei também fazer o mesmo até para me dispensar de pedir novamente a palavra nos pontos seguintes.

Nós sabemos que um momento de crise particularmente grave no país e essa crise resulta de uma lógica de endividamento que foi seguida e que tem consequências dramáticas para o futuro do país, neste momento para o futuro da Europa e não sabemos se não estaremos perante uma crise mundial de enorme gravidade.

Nós estamos neste momento numa circunstância particular, temos um acordo que foi assinado com o Banco Central Europeu com a União Europeia e com o



FMI e é graças a esse acordo que o Estado, as Autarquias, a Banca são financiadas neste momento porque ninguém nos empresta dinheiro a não ser a juros absolutamente proibitivos e isto devia-nos obrigar a uma reflexão quanto à mudança de paradigma que é preciso haver na gestão da coisa pública e em relação à habitação social, à habitação propriedade do município é fundamental mudar esse paradigma e aquilo que nós percebemos é que não é esse efectivamente o caminho que esteja a ser seguido.

Aquilo que nos sabemos hoje em dia em grande parte das autarquias e em grande parte das instituições que têm habitação social é que se criou um modelo de dependência que está ligado à subsídio dependência em que famílias inteiras a única coisa que conhecem são as habitações municipais, que passa de pais para filhos, de avós para netos, que em vez de irem ao mercado procurar encontrar soluções, que às vezes as suas capacidades económicas até já permitem em muitos casos aquilo que há é irmãos e irmãs que habitam bairros e que vão sucessivamente ocupando habitações municipais e essa mudança de paradigma que face á actual situação de crise é preciso estabelecer é que estas habitações devem ser efectivamente para quem delas precisa e, portanto, a lógica deve ser a do apoio temporário porque o município, e nenhum município e nenhuma entidade pública tem condições para continuar a construir sucessiva habitação social e continuar desse modo a aumentar os seus custos de investimento e os seus custos de manutenção com este tipo de apoios e, portanto, se não pode ser essa a solução o que a Câmara tem que fazer é vender a habitação social que não se justifique face àquilo que é as necessidades actuais e gerir bem as que tem para quem está efectivamente numa situação de crise e, portanto, a habitação social deve ser temporária para situações de crise porque o risco que neste momento já se corre face á enorme quantidade de habitações que o município de Lisboa tem é a de se estimular a contínua dependência do poder político e com a consequência mais perniciosa que pode haver é isto levar, como é evidente a situações de caciquismo político assentes nessa situação de dependência e isso se quisermos é aquilo que é mais perigoso para a democracia neste modelo actualmente em vigor de habitação social e que aliás não é só Lisboa, mas a de Lisboa tem uma maior dimensão e por isso tem um maior impacto e por isso é que nós contestámos em relação a estes regulamentos o critério da área geográfica que foi apresentado porque é evidente que a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Helena Roseta citou o exemplo do Senhor que foi para Lamego e que deixou a casa vazia, é óbvio que nós temos este tipo de situações, a questão é que se justificava que alguém que mantém uma ligação à sua terra e que se vai

embora tenha um apoio municipal, para quando temos tantas pessoas que nesta altura passam por dificuldades enormes e isto é uma questão recorrente e por isso é que quando nós propusemos que se alterasse o critério para todo o território nacional é porque é óbvio que nós sabemos e esse estudo era uma estudo que era importante fazer, que grande parte ou parte substancial, eu agora não tenho números porque não tenho o estudo, das pessoas que estão a viver em habitação social também têm outras habitações e vão, aquela expressão tão comum em Lisboa “Vão à Terra!” e a questão é: deve numa situação de recursos escassos de impossibilidade de financiamento das entidades públicas na actual situação, qual é que deve ser a prioridade? Deve ser nós apoiarmos as famílias que estão neste momento em crise e que ficam sem casa ou manter situações de pessoas que têm segunda habitação e que têm como é obvio a possibilidade de ter outros recursos do que quem não tem mais nada e portanto, a situação do apoio de emergência deve ser prioritário.

Por essa mesma razão nós questionámos a questão dos prazos, consideramos que os 5 anos é excessivo para quem não tem necessidade económica e, portanto, se não tem necessidade económica deve ser feito um prazo mais curto de transição para ela ir ao mercado encontrar a solução habitacional porque deve libertar essa casa para quem efectivamente está numa situação de crise e precisa, por isso mesmo também contestámos o modo como a Sr.<sup>a</sup> Vereadora tem feito a gestão da actualização dos valores das rendas porque consideramos que a decisão que foi tomada aqui.. aliás por iniciativa do próprio Partido Comunista Português viola aquilo que está previsto na lei e tivemos ocasião já de discutir e portanto não vou adiantar muito mais sobre isso, a não ser que também discordamos desse ponto, discordamos ou melhor dizendo temos reservas quanto exactamente com base na questão da subsídio dependência quanto a uma transmissibilidade pura e simples porque evidentemente devemos apertar esse critério e por isso mesmo temos esta preocupação de garantir que o apoio é temporário.

Percebo que a Sr.<sup>a</sup> Vereadora depois procurou introduzir aqui um conjunto de alterações resultantes da consulta pública, agora o que me parece é que não conseguiu alterar aquilo que é a filosofia em que no fundo este regulamento é a continuação, institucionalizar por via regulamentar a continuação do modelo de gestão que tem existido até agora, modelo de gestão aliás que levou á falência da GEBALIS, que continua falida, que não temos até hoje qualquer solução, que continua a violar o artigo 35 do código das sociedades comerciais, continua a não cobrar as rendas e, portanto, como não está a resolver esse



problema, isto é no fundo uma fuga em frente, é institucionalizar aquilo que neste momento levou à situação em que estamos.

É evidente que muito mais haveria a acrescentar sobre cada um dos regulamentos mas há um que eu não deixo de pegar em especial que é a questão do Provedor do Inquilino que eu acho que é uma medida errada em que a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Helena Roseta se procura desresponsabilizar daquilo que é o seu trabalho enquanto Vereadora, a Provedora do Inquilino deve ser a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Helena Roseta e por essa mesma razão é evidente que nós não apoiaremos a criação desse cargo, já tivemos ocasião de o dizer anteriormente e mantemos essa mesma posição porque nenhum argumento foi aduzido que nos permitisse mudar de opinião, chamámos a atenção para que a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Helena Roseta utiliza o exemplo de Cascais e nós dissemos que em Cascais o Provedor não é só para o inquilino é um Provedor para o município e em Cascais o Provedor não é remunerado, se a Sr.<sup>a</sup> Vereadora tivesse mudado a proposta no sentido de haver uma solução equivalente à de Cascais poderíamos ponderar o nosso sentido de voto, não o sendo, não tendo feito essa ponderação apesar da nossa insistência é evidente que nós não aprovaremos em caso algum.

**O Sr. Presidente :-** Sr.<sup>a</sup> Vereadora Lúcia Tirone.

**A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Lúcia Tirone :-** Bom dia a todos, obrigada.

Eu penso que o ponto que aqui é preciso levantar é um ponto mais a nível estratégico que me preocupa e que agora não estamos a falar, digamos assim do grau de salubridade e conforto que temos nas casa, que foi o que já falámos noutras ocasiões mas se calhar numa perspectiva um bocadinho mais estratégica e estou-me a lembrar de quando vou visitar os meus filhos em Londres às vezes fico com uma amiga que vive junto a um bairro social e vejo imensas crianças com 15 anos que têm bebés e que andam para a frente a para trás com os bebés em carrinhos de bebés e cheguei a colocar a questão de como e que é possível que nestas zonas de bairro social há esta tendência de aos 15 anos ter-se filhos, não é? Existe efectivamente um modus vivendi que se criou nestas zonas porque havia regras, assim regulamentos como este que diziam claramente que uma mãe solteira de bebé tinha direito a uma casa própria, ou seja, quando estes adolescentes chegavam a uma idade que queriam sair, eu não estou a dizer que temos isto aqui, estou só a dar uma paralela em que sentido. Quando nós estamos a desenvolver e a desenhar regulamentos destes podemos estar a criar cultura, podemos estar

efectivamente a criar uma forma de que a sociedade no fundo passe a tornar essas regras, a maneira como se conseguem instituir certos direitos ou certo acesso a prosperidade que pretendem ter e que não conseguem de outra maneira, portanto, temos que ter sempre este cuidado em mente de que podemos estar a criar algumas culturas que se calhar não são exactamente aquelas que gostaríamos que as próximas gerações se identificassem.

Outro aspecto também mais estratégico que penso que sai aqui do estudo do Professor Diogo Freitas do Amaral é a questão de que há afectivamente uma intenção em criar transparência, e isto vê-se e percebe-se e eu admiro essa vontade da transparência porque temos tantas regras que estão escritas que no fundo as pessoas não podem dizer que não sabem qual é a regra porque há lá sempre algures a regra, mas por outro lado ele levanta aqui esta questão que é muito interessante que é que como estamos a falar de temas sociais é impossível regrá-los completamente, tem que haver excepção tem que haver margem de manobra porque há casos e vocês sabem muito bem os casos que nós ouvimos nas reuniões de Câmara públicas, como nunca me vou esquecer do testemunho de um jovem de etnia cigana que disse que não podia ir viver para a casa que lhe tinha sido indicada porque essa família que lá estava a ocupar o resto dos fogos tinha jurado matar qualquer elemento da outra família, etc.. Portanto, nós não podemos ter regras estanques a realidades sociais e isto aqui fica a meu ver na página 11 extremamente claro neste estudo realizado pelo Professor Diogo Freitas do Amaral.

Outro aspecto que fica também claro é que se temos excepção então quem é que decide sobre a excepção, são os técnicos? São pessoas que hoje se calhar é uma e amanhã é outra? Ou somos nós que fomos eleitos para tomar essas decisões e, portanto, ele aqui também refere essa diferença entre o que é o *decision making power* e o que é um *rule making power*, eu acho muito importante nós realizarmos, no fundo chegarmos a momentos de transparência que podem ser sem dúvida reflectidos em regulamentos, são regras, mas tem que haver uma estratégia, tem que haver uma vontade, tem que haver aqui uma tendência. Eu penso que algumas das questões levantadas pelo meu colega de bancada aqui são questões bem levantadas também numa óptica do que é que é a estratégia, queremos permanentemente habituar estas famílias que não precisam de sair desta realidade ou não? Portanto, este é um tema.

O outro tema, mais uma vez, precisamos de permitir no fundo a estas pessoas que não têm tido a sorte que se calhar outros têm na nossa sociedade, temos que lhes permitir ou de criar possibilidade de se identificarem com a própria vida e também de evoluírem e muito desse processo só pode acontecer se

houver.... Isto é feito de água quente com microfone. Portanto, muito deste processo de podermos criar no fundo uma realidade que permita uma evolução positiva só pode acontecer se existe efectivamente abertura e eu penso que havendo um inquérito como existiu é importante, mas estamos a falar em mil e tal pessoas que responderam e vinte e cinco mil, a população, não é? É uma realidade e portanto o que isto nos demonstra não é que foi mal feito o inquérito como existiu é importante. Mas estamos a falar em mil e tal pessoas que responderam, e 25 mil, a população, não é, é uma realidade. E portanto, o que isto nos demonstra, não é que foi mal feito o inquérito não estou a dizer nada disso, pelo contrário, acho que é óptimo que tenha sido feito o inquérito. A questão eu acho que é crítica é esta, temos que abranger mais deste universo de pessoas, interagir com eles duma forma mais contínua, envolvê-los nas decisões que acontecem nos bairros deles. Lembro-me doutro cenário quando visitei o Bairro 2 de Maio duma das vezes -, eu tive oportunidade de estar lá várias vezes - que tinha sido explicado por umas pessoas que lá estavam “ah, sim, sim a empresa, não precisa de dizer qual o nome” -, normalmente as pessoas sabem que é a GEBALIS – “foi lá montou o jardim em seis horas ficou montado, tiraram fotografia e fugiram, e no dia seguinte estava tudo destruído”. Portanto, esta lógica de intervenção nos bairros, que é uma lógica de “eu tenho o poder, eu tenho o dinheiro, eu faço porque isto faz-vos bem”, também não é a solução para interagir com bairros que provavelmente – e isto já foi aqui falado várias vezes – provavelmente nem está correcto termos bairros, digamos assim, onde só temos um tipo de população. Eu honestamente acho que isso é extremamente problemático. A Inglaterra resolveu isso duma maneira fez muitas ilhas dentro da cidade, digamos a parte rica da cidade está repleta de ilhas sociais. Também não acho que é a solução, penso que nós temos que trabalhar numa óptica como o Vereador Manuel também claramente aqui já incluiu e integrou nalguns regulamentos, e que está ligada aos créditos que é, vamos ter mais misto, portanto esta população tem que estar por toda a cidade, porque as oportunidades também se dão pelo contexto. E há oportunidades, como diziam os surrealistas, que não acontecem quando não estamos no contexto monocromático.

Pronto, eram só estes comentários, não estou aqui a fazer mais do que tentar que, não vamos hoje tomar decisões que nos tirem a possibilidade melhorar as condições destas populações nos próximos anos, e eu vejo alguns riscos nesta regulamentação. Obrigada.

**O Sr. Presidente:** - Sr.<sup>a</sup> Vereadora Mafalda Magalhães de Barros.

**A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Mafalda Magalhães de Barros:** - Bom dia Sr. Presidente. É só para complementar um pouco a ideia que a Arqt.<sup>a</sup> Livia Tirone acaba de expor e que é uma ideia que nós temos vindo aqui a defender muitas vezes, é que a verdadeira coesão social se faz com a reabilitação urbana. Mas a reabilitação urbana entendida com a conservação do edificado permita às populações ficarem nos seus locais de habitação. Penso que a criação de bairros exclusivos para realojamento trás sempre estigma de exclusão social. Portanto, uma verdadeira política de inclusão social, passará por, tendencialmente, por recuperar o edificado municipal que existe pela cidade, que existe disperso e ele sim ser vocacionado para o realojamento social. Penso que esta óptica de continuidade de bairros de alojamento comporta em si exclusão social, e é uma tónica que nós gostamos sempre de acentuar que é reabilitação urbana e que trás coesão social.

**O Sr. Presidente:** - Sr. Vereador Victor Gonçalves.

**O Sr. Vereador Victor Gonçalves:** - É muito simples e muito breve. Portanto, foi aqui já bastante comentado e dito sobre estes regulamentos, mas há uma coisa que é preciso dizer Sr.<sup>a</sup> Vereadora.

É que, de facto, isto é um trabalho notável, é um trabalho difícil, um trabalho complicado, e é um trabalho também que merece embora tenha obviamente algumas críticas, que todos podemos encontrar em relação a um trabalho tão longo, tão volumoso quanto este e tão complexo. Não deixamos ter que louvar também a intenção e o esforço feito pela Sr.<sup>a</sup> Vereadora e pela equipa que dirige, no sentido de dotar a Câmara com deste tipo de regulamentos que se, espero que sejam rigorosamente cumpridos, de forma a que haja equidade e haja transparência em todos estes processos.

Era isso que eu lhe queria dizer, independentemente de as críticas e algumas observações. com as quais algumas eu também concordo, que foram aqui já feitas.

**O Sr. Presidente:** - Muito obrigado. Sr. Vereador Ruben de Carvalho.

**O Sr. Vereador Ruben de Carvalho:** - Bom dia Sr. Presidente, bom dia Srs. Vereadores e restantes presentes.

Ora bem, eu por acaso faço minhas as palavras do Sr. Vereador Victor Gonçalves, porque devo dizer que em primeiro lugar, e independentemente das

reservas, críticas, discordâncias e concordâncias que tenhamos com o conjunto destes trabalhos, não deixamos de assinalar o facto deles estarem feitos, e com a clara noção e consciência de que não são coisas fáceis de fazer, tanto que não só deram muito trabalho, e que não são fáceis imediatamente estar tudo certo, tudo como se deseja e tudo como se quer.

Quando da primeira vez que estes documentos vieram à Câmara, antes portanto das medidas depois de consulta que foram objecto, nós tivemos ocasião de manifestar as nossas reservas, as nossas dúvidas e as nossas discordâncias num ou noutro caso.

Eu devo-lhe dizer que no essencial, daquilo que apreciámos nos documentos que vimos, não houve em relação às nossas reservas, mudanças de fundo, sendo que as nossas reservas de uma forma geral, digamos, não determinaram discordâncias e votos contra, nesse sentido, achamos que são insuficientes, causam-nos preocupação algumas evoluções plausíveis, mas conforme se sabe, somos partidários incondicionais do principio que mais vale haver um Regulamento que não haver Regulamento nenhum, seja lá onde for.

Portanto, com uma excepção em relação a estes documentos, o nosso voto manifestar-se-á pela abstenção, as Declarações de Voto que acompanharão cada um desses votos, esclarecerão os pormenores que nos levaram a essa posição, e entendemos que elas poderão constituir no futuro, um elemento de trabalho para a Sr.<sup>a</sup> Vereadora e para os seus Serviços, para futuro acerto destas questões, num dos casos mantemos a nossa discordância, que é a questão do Provedor do Inquilino, e portanto o sentido do nosso voto ai, será também, manter-se-á o mesmo. Muito obrigado.

**O Sr. Presidente:** - Muito obrigado, Sr. Vereador. Sr. Vereador Fernando Nunes da Silva.

**O Sr. Vereador Nunes da Silva:** - Muito obrigado, Sr. Presidente, bom dia a todos, serei muito breve, para reforçar aquilo que já foi dito quanto à importância, à qualidade e à utilidade deste tipo de trabalho, mas também para reforçar ou acrescentar, num caso, 2 pontos.

O primeiro, é o que tem a ver com a forma extremamente clara e a grande preocupação que houve, em que um regulamento que versa coisas de tal maneira difíceis e tanta situações diferenciadas, que fez com que durante muitos anos a Câmara se perdesse um pouco em relação àquilo que era a gestão destas situações, acabasse por ser sistematizado, ter conseguido ser sistematizado de uma forma, que creio que podemos todos observar na

exposição da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Helena Roseta, se tornou uma coisa que até parece simples.

Eu acho isto de facto uma coisa muito importante, porque não só é fundamental ter boas regras e bons regulamentos, mas também é importante que essas regras e esses regulamentos, sejam claramente perceptíveis pelas pessoas a quem elas se destinam e não apenas aos sacerdotes do templo que controlam esse tipo de regras.

O segundo ponto, é para chamar a atenção de que entre aquilo que muitas vezes se diz nestes Órgãos Autárquicos, e depois a dura realidade do dia a dia, vai um passo de gigante, e eu acho um pouco curioso como é que, depois de tudo aquilo porque esta Câmara passou ao longo de décadas, os discursos por vezes ainda continuam eivados de um certo ideologismo, como se nada tivesse existido.

Nós tivemos, este Município foi o Município que teve bairros de barracas até mais tempo em toda a Área Metropolitana de Lisboa, é verdade, sim senhor, pode consultar Sr. Vereador António Carlos Monteiro, a publicações da Junta Metropolitana de Lisboa, dirigidas pelo, no caso da habitação, pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Dr. Isaltino de Moraes, e verá quais são as estatísticas que lá estavam e o que é que foi feito, antes e depois do Programa Especial de Realojamento, portanto mais um dia, menos um dia, portanto a questão não é essa.

Lisboa conseguiu, de uma forma bastante trabalhosa e bastante empenhada, realojar creio que 16 mil famílias ou coisa assim do género, num prazo extremamente curto; todos nós sabemos que não foi nas melhores condições, em termos não propriamente da habitação, mas de tudo aquilo que estava à volta e também isso teve a ver com muitas das circunstâncias que entretanto ocorreram.

Agora, o que é importante neste momento, não é fazer essa análise do passado, serão boas teses de Mestrado e quiçá de Doutoramento, mas o que interessa ver neste momento, é qual é o problema que nós temos e cima da mesa, e o problema que temos em cima da mesa é um Parque Municipal vastíssimo.

Um Parque Municipal cuja ocupação a Câmara desconhece na prática, e que este trabalho está a permitir fazer 2 coisas: conhecer a situação e encontrar soluções claras, justas e equitativas para se ultrapassar aquilo que não está de acordo com o que deveria estar, essa é a questão fundamental, tudo o resto são coisas que podemos ir melhorando na prática.



Mas tal como disse, em relação a uma outra situação em que fui eu o protagonista, é passar da situação em que está tudo parado e ninguém se entende, para pelo menos uma situação onde há regras e onde se apontou um caminho a seguir, e isso é a questão fundamental neste momento, tudo o resto são discussões pretensamente ideológicas, para nos desviarmos do assunto principal que esta Câmara tem para resolver.

Em relação à questão do Provedor do Inquilino. Todos nós somos provedores de todos os cidadãos de Lisboa, e é esta a definição; agora não perceber o que é que foi a experiência desta Câmara, com o Provedor do Ambiente e Qualidade de Vida, do tempo do Dr. Jorge Sampaio, e aquilo que foi possível resolver directamente pela intervenção desse Provedor, de pequenas coisas que infernizam a vida dos cidadãos, e que os Serviços sistematicamente são incapazes de resolver, quer por falta de recursos, por falta de sensibilidade, ou por falta de meios, ou mesmo porque não acham que isso é uma questão importante.

É não entender que a melhoria das relações entre o Executivo Municipal e os cidadãos de Lisboa, tem vários caminhos a percorrer e não apenas um, e a instituição de provedorias sectoriais é um passo na boa direcção. Muito obrigado.

**O Sr. Presidente:** - Sr. Vereador Victor Gonçalves.

**O Sr. Vereador Victor Gonçalves:** - É só em relação ao Provedor do Inquilino, e a alusão que o Sr. Vereador Nunes da Silva fez em relação ao Provedor do Ambiente.

Foi um mau exemplo, Sr. Vereador, foi um péssimo, muito mau exemplo, na medida em que foi uma fonte de conflitos, que terminou da maneira que o Sr. Vereador sabe, portanto uma fonte permanente de conflitos, com uma angústia por parte do Provedor, em não conseguir fazer praticamente nada, que era completamente obstaculizado em relação àquilo que pretendia fazer, e depois acabou da maneira triste que o Sr. Vereador sabe, que foi muito triste mesmo a maneira como acabou o Provedor do Ambiente.

E nós não queremos que o Provedor do Inquilino seja uma figura parecida, nem de longe, nem de perto, por isso vamos votar contra, na medida em que de facto a achamos desnecessária, já que Provedor do Inquilino deverá ser a Sr.<sup>a</sup> Vereadora, como já aqui foi dito, e deverá ser a Câmara e a Assembleia Municipal, que deverão cuidar dos interesses dessas pessoas. Muito obrigado.



**O Sr. Presidente:** - Sr. Vereador João Navega.

**O Sr. Vereador João Navega:** - Sr. Presidente, só para exprimir a minha opinião, de efectivamente regulamentos como este são absolutamente necessários, haver aqui uma certa condensação sistemática e a regulação destes aspectos, revejo-me nas palavras dos meus colegas de Bancada que foram anteriormente referidas.

E relativamente ao Provedor, tenho exactamente a mesma posição que o Sr. Vereador Victor Gonçalves e que outros meu colegas aqui já manifestaram, e é tudo.

**O Sr. Presidente:** - Sr.<sup>a</sup> Vereadora Helena Roseta, tem a palavra.

**A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Helena Roseta:** - Muito obrigado Sr. Presidente, muito obrigado Srs. Vereadores. Em primeiro lugar, muito obrigado pelo reconhecimento que as vossas intervenções exprimem em relação ao trabalho que aqui está, para além das divergências que têm e que possam continuar a ter.

Eu, na minha intervenção e com a preocupação de ser sucinta, não disse talvez uma coisa que é absolutamente essencial, primeiro, é que ninguém faz uma Reforma sozinho, portanto isto é suposto ser uma Reforma do Quadro Regulamentar da Câmara, portanto, eu sozinha como Vereadora, é impossível fazer isto.

Tenho o apoio fundamental e decisivo da equipa, da Direcção Municipal de Habitação, que foi incansável, nomeadamente as suas Juristas, foram incansáveis com a experiência que têm acumulada, portanto, a Direcção Municipal de Habitação de Lisboa tem uma experiência incrível, não só dos Processos de Realojamento, todos do PER, mas da gestão do que tem sido tudo isto, portanto não queria deixar de ressaltar esse esforço.

E de dizer também, que naturalmente os Regulamentos não são perfeitos, o Sr. Vereador Ruben de Carvalho diz que mais vale ter um Regulamento que não haver nenhum, eu também acho isso; e o que fiz, no sentido de procurar ainda corrigir melhor aquilo que temos, foi enviar este documentos todos na fase em que eles se encontram, a todas as Forças Políticas da Assembleia Municipal, disponibilizar-me para ver com eles, ainda antes de formalmente a Assembleia Municipal ter que se pronunciar no sentido de introduzirem sugestões ou alterações.

De todas as Forças Políticas, a única que respondeu foi o Bloco de Esquerda, que me fez uma série de sugestões, eu propus que essas sugestões fossem feitas em Sede da Comissão Municipal de Habitação; a Comissão Municipal de Habitação convocou-me para uma reunião amanhã, onde eu irei apresentar os Regulamentos.

E portanto, aquilo que vos queria dizer, é que se porventura em Sede Comissão de Habitação, houver propostas de alteração que façam sentido e que os Srs. Deputados proponham e que façam sentido, naturalmente, antes, e caso os Regulamentos aqui sejam aprovados formalmente, eu trarei novamente cá, para introduzir pequenas correcções que possam ser úteis.

Penso que aqui não estamos a trabalhar sob pressão, não há uma data para cumprir, podemos melhorar, e portanto não é costume fazer este procedimento, mas eu acho que isto, uma vez que não existe na Câmara, o nosso Regimento não permite a votação na generalidade e depois a votação na especialidade, é os documentos todos em bruto, e que a Assembleia Municipal depois não pode mudar nada do que a gente manda, temos que encontrar aqui procedimentos que sejam eficazes.

E portanto eu queria transmitir-vos isto, vou pedir a votação naturalmente das Propostas, o resultado da votação, se for favorável, significa que as Propostas serão encaminhadas formalmente para a Assembleia Municipal, para correrem os seus tramites, mas continua em aberto a possibilidade em Sede da Comissão de Habitação, de melhorarmos ainda os documentos que estão, tendo que voltar aqui se isso acontecer.

Se isso acontecer, terão que voltar aqui, naturalmente, porque não pode ser doutra maneira, mas não queria deixar de vos dizer que é este o procedimento que eu queria tomar, até para estarmos conscientes de que as coisas não, a fórmula ideal não existe.

A segunda coisa que eu queria dizer, em relação à intervenção do Sr. Vereador António Carlos Monteiro. Naturalmente também temos as nossas divergências, mas há uma coisa que eu lhe queria dizer, mudança de paradigma estamos nos a fazer Sr. Vereador, e estamos a fazer e de que maneira. A primeira mudança de paradigma até foi antes de eu cá estar, foi quando a Câmara e a Assembleia Municipal aprovaram o regulamento de atribuição de casas da Câmara, em que pela primeira vez as pessoas são obrigadas a concorrer e se sujeitam a pontuação. E acabou-se os desdobramentos, e acabou-se os filhos dos bairros, e acabou-se isso tudo, isso foi a grande mudança de paradigma quando cá cheguei já estava feito. O difícil agora é por isso por isso em prática, porque há grandes resistências nos bairros, as pessoas continuam agarradas à

ideia lá porque os pais tiveram eles também têm que ter, mas isso já não é permitido Sr.<sup>a</sup> Vereadora Olivia Tirone, o regulamento de atribuição é muito claro, os desdobramentos não são permitidos. Mesmo que seja uma mãe solteira com, ou não seja solteira, pode estar um casal a viver ela com 14 ele com 18 ou 19 é frequente isso acontecer sobretudo na etnia cigana é frequente haver uma gravidez de adolescentes, com uma frequência absolutamente superior a todas as médias e parecem logo a dizer que têm direito a mais uma casa, nós dizemos não tem. Portanto têm a casa que têm, se quiserem candidatar-se candidatam-se como os outros, e portanto isso já não é possível dessa maneira.

A segunda coisa que eu queria dizer e que é muito importante, é que não se esqueçam que para além das regras de admissibilidade que estão previstas no regulamento e do critério de área geográfica, há um outro critério muito importante que é o critério da residência permanente: ou seja, se a pessoa tiver outra casa, mesmo fora da área metropolitana de Lisboa e não estiver a murar permanentemente na casa municipal, a pessoa perde o direito à casa. não por que tem uma outra casa mas porque não mora lá, portanto, os critérios são os dois obrigatórios, não é só um e outro. Este critério de residência permanente tem lhes sido permitido em muitas situações, promover a desocupações de pessoas que têm outras casas, como o Sr. Vereador diz, mas não é pelo facto deles terem outras casas que eles são postos fora, eles são postos foram porque não moram cá. De acordo, a casa tinham sido atribuída inicialmente, mas quando a gente vai verificar e se constata que a pessoa não tem residência permanente, e para ter a residência permanente, olhe que isto é verificado e fiscalizado com muito cuidado; é preciso a documentação toda, a documentação do centro de saúde, a morada fiscal, muitas vezes inclusivamente faz-se fiscalização pela vizinhança para saber se estão lá ou se não estão lá, isto é feito com muito cuidado. e portanto este critério de residência permanente é até muito mais eficaz às vezes do que a casa alternativa. Porque as pessoas às vezes não estão lá, e prova-se que não estão lá, e pronto perdem tanto o direito à habitação como em casos de realojamento também perdem direito a realojamento. Quer dizer, não estão lá, não moram lá, porque é que tenho de lhes atribuir uma casa? portanto isto parece-me que era importante chamar a atenção.

Relativamente à questão da, temos os bairros, de ter que haver mais interacção com os bairros.

Eu concordo com a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Livia Tirone. Evidentemente, eu fiquei satisfeita com as 1.200 respostas porque é muito mais do que é habitual nas

consultas publicas da Câmara, mas todos os inquilinos da Câmara receberam individualmente um convite para participar nas sessões, e cartas para dizer a sua opinião individualmente, se não responderam foi porque não quiseram, tivemos o cuidado de fazer isto e individualmente. Além do inquérito fizemos sessões nos bairros, fizemos várias sessões com as associações de moradores, a pedidos da associação de moradores voltámos a fazer sessões em bairros.

Portanto, temos procurado, evidentemente que não consigo atingir 26.000 pessoas é impossível fisicamente, humanamente. Mas houve várias tentativas de chegar às pessoas por várias maneiras. E as próprias freguesias participaram nisto, também distribuíram documentação, e portanto, penso que apesar de tudo, a critica de que nós não estamos a interagir suficientemente talvez não seja muito justa porque temos interagido bastante. Na medida das nossas capacidades e com muitas sessões nos bairros, e são sessões difíceis. A noticia interessante e positiva é que o que tem resultado disto tudo, para além de melhorias nas propostas, tem resultado algum dinamismo nas associação de moradores. Portanto, estão-se a constituir novas associações de moradores, por exemplo o Bairro 2 de Maio já constituiu, depois das várias idas lá, está-se a constituir nova comissão de moradores; em vários bairros estão-se a constituir comissões que querem ser associações; o Bairro da Boavista também já conseguiu constituir uma comissão instaladora duma associação de moradores. São bairros com problemas muito graves e é fundamental esta instancia. Portanto mais do que eu estar a falar com toda a gente, estamos a tentar dar algum *“empowerment”* , digamos assim, às associações para elas terem aqui um trabalho importante.

Sr. Presidente, queria só apenas dizer o seguinte: quanto à questão do inquilino, naturalmente que todos obrigação de cuidar pelos interesses dos munícipes, e eu no caso concreto e os inquilinos em particular, o problema do provedor é que é uma entidade independente. A única questão aqui é a palavra independência, eu não sou independente em relação a estas matérias, as queixas que me são dirigidas sou eu que depois tenho que as desempatar. E portanto, a vantagem para mim do estatuto do provedor, e o custo é o custo duma pessoa porque o resto são serviços da Câmara, é o custo duma pessoa, não creio seja uma coisa disparatada, que permitirá efectivamente haver uma entidade independente para apreciar reclamações. Por que a relação de poder em o inquilino municipal e a Câmara é absolutamente desequilibrada, eu tenho o poder todo de fazer o que quiser e o inquilino municipal tem o poder de se queixar. E portanto, há um desequilíbrio, o provedor como entidade

independente, do nosso ponto de vista, seria útil mas evidentemente que isto não passar na amara ou não passar na Assembleia Municipal não existirá provedor. E não deixaremos de fazer todo o nosso trabalho por causa disso, é uma ideia, não é uma panaceia é uma simples proposta, se ela não passar não passou todo o resto poderá seguir o seu caminho, mas não queria deixar de dar esta nota.

Vejo vários vereadores a pedirem a palavra, portanto pela minha parte era basicamente isto, e deixar de ressaltar aqui o trabalho que está por detrás disto tudo. Não foi feito por mim, foi feito pela equipa, é feito pelos serviços, e é um trabalho de muitas horas, muitas delas completamente fora das horas de serviços, em horas extraordinárias, duma grande dedicação, dum grande empenho e duma grande experiência adquirida, pela qual tenho muito respeito.

**O Sr. Presidente:** - Obrigada Sr.<sup>a</sup> Vereadora. Sr. Vereador Ruben de Carvalho.

**O Sr. Vereador Ruben de Carvalho:** - Sr. Presidente, é só para chamar a atenção de uma coisa. A meu ver, uma das raras coisas que o anterior Governo deu algum desenvolvimento, embora como de costume não tivesse dado nenhuma consequência, mas que desenvolveu bastante trabalho em torno dos tribunais arbitrais.

Foi um trabalho aprofundado, estudado em várias áreas, e que ficou manifestamente em condições de se poder singrar, depois a partir daí, lá o singrar, aí é que as coisas se complicaram.

E eu penso, não tenho a mais pequena dúvida, que em situações obviamente tão conflituais, como são sempre estas com inquilinos, é de longe preferível recorrer à forma do Tribunal Arbitral, do que à forma de um Provedor, que não resolve, portanto, eu iria muito mais pelo caminho de ver o que é que está avançado nesse sentido, e tentar concretizar alguma coisa nessa área, do que na área do Provedor.

**O Sr. Presidente:** - Sr.<sup>a</sup> Vereadora Livia Tirone, faz favor.

**A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Livia Tirone:** - Só uma pergunta rápida. O Conselho Municipal de Habitação, que é um fórum que penso que pode ser muito importante para criar essa cultura e para desenvolver uma visão, com a qual a Cidade se identifique em termos da habitação.

Esse Conselho Municipal como é que é constituído numa óptica das associações, ou seja, porque é só 7 associações, porque não ter uma

proporcionalidade dos votos com o número de fogos que as associações representam, por exemplo, e estarem todas representadas? Eu penso que isto pode-se tornar um bocadinho mais complexo, mas certamente mais democrático e mais criador de cultura, no caso de se tomarem decisões estratégicas neste fórum, e se essa é a intenção, que me parece que é, acho que é de todo o interesse incluir, ser mais inclusivo do que neste momento parece estar.

**O Sr. Presidente:** - Muito obrigado Sr.<sup>a</sup> Vereadora. Sr.<sup>a</sup> Vereadora Helena Roseta.

**A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Helena Roseta:** - Sr. Presidente, em relação à intervenção do Sr. Vereador Ruben de Carvalho, eu estou completamente de acordo, a questão dos tribunais arbitrais é muito mais importante para mim do que o Estatuto do Provedor, mas trabalhamos nas várias coisas ao mesmo tempo.

Já fizemos diligências, quer junto do actual Ministério da Justiça, quer junto do anterior, nomeadamente o Secretário de Estado da Justiça, o João Correia, que era quem estava a trabalhar nisto, pedimos ajuda para podermos desenvolver esta matéria, e também com a Associação Nacional de Mediação. Portanto, entre estas várias entidades com certeza encontraremos uma solução, o próprio Freitas do Amaral também nos disse, que a questão do Tribunal Arbitral era urgentíssima e que nós devíamos criar um, e é relativamente simples a criação, terá que ser uma proposta aqui aprovada em Câmara, e depois pedir ao Governo que a ratifique, portanto estamos a trabalhar nesse sentido.

A outra coisa que eu gostaria de dizer e que acho que é importante para conhecimento da Câmara, é que o Parecer que Prof. Freitas do Amaral nos deu foi a título gracioso, portanto não cobrou nada à Câmara, foi uma colaboração de cidadania, eu acho que é importante relevar isto, porque enfim, são trabalhos importantes, têm valor, têm mérito, e que foi uma oferta à Câmara de Lisboa.

A terceira coisa que eu queria dizer, no que disse a Vereadora Livia Tirone. Eu acho que tem razão e fazia uma sugestão, já me tinha sido chamado à atenção, mas acabámos por não introduzir isto, mas fazia uma sugestão, se estivessem de acordo, no Regulamento do Conselho Municipal de Habitação, no Artigo 4.º, na alínea f), onde se diz que “representantes das associações, até ao limite máximo de 22”, eu acho que não é preciso o Regulamento dizer o limite máximo de 22, não pomos cá limite máximo nenhum.



Temos um conjunto inicial para arrancar, uma certa composição para arrancar, e depois vemos, como em qualquer caso, a composição do Conselho Municipal de Habitação é da competência da Câmara depois aprovar estas designações, é da competência da Câmara, portanto deixamos aqui alguma flexibilidade.

Nós propusemos inicialmente 7 em representação dos Bairros Municipais, nem todos os Bairros Municipais têm Associação de Moradores, também não podemos ter um Conselho Municipal de Habitação só com os Bairros Municipais, porque há outros problemas de habitação na Cidade, que nada têm a ver com os Bairros Municipais, tem que haver aqui algum equilíbrio.

E portanto eu, parece-me sensato não fixar um número em termos regulamentares, porque a fixação de um número em termos regulamentares, para alterar isto é preciso todo o processo de alteração do Regulamento e pode ser útil, podem aparecer outras entidades, portanto era uma questão de flexibilização do Regulamento, mas tenho isto aqui, deixo à vossa consideração.

**O Sr. Presidente:** - Sr. Vereador António Carlos Monteiro, para uma segunda intervenção.

**O Sr. Vereador António Monteiro:** - Sr. Presidente, eu tenho procurado ser disciplinado, agora há uma questão que eu queria chamar a atenção da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Helena Roseta.

Fazer esta alteração em cima da hora da votação, sem ter a devida ponderação, está a correr enormes riscos, porque isto é um Conselho Municipal de Habitação, não é o Conselho Municipal da Habitação Social, e portanto há equilíbrios que têm que existir entre as diferentes representações.

E portanto, não é possível agora retirar um limite máximo àquilo que é, se quisermos, a participação dos Bairros Sociais, sob pena de se estar a desequilibrar completamente o Conselho Municipal, que nós tivemos o cuidado de verificar esses mesmos equilíbrios.

Questão diferente, é sabermos quais são os critérios de indicação das associações pelo seu grau de representatividade, portanto a Sr.<sup>a</sup> Vereadora não pode retirar o limite máximo, sob pena do Conselho deixar de ter a sua função.

Questão diferente, e que foi a questão aqui levantada pela Sr.<sup>a</sup> Vereadora Lúcia Tirone, é de saber qual é o critério de representatividade da cota das Associações da Habitação Social, que representam a Habitação Social, isso é uma questão diferente, é saber qual é critério de escolha dessas Associações.



**O Sr. Presidente:** - Bom, pergunto aos Srs. Vereadores se há mais intervenções, ou se posso dar a palavra à Sr.<sup>a</sup> Vereadora Helena Roseta? Sr.<sup>a</sup> Vereadora Helena Roseta.

**A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Helena Roseta:** - Eu, se a Alteração levanta tantos problemas, retiro-a, isto depois poderá ser discutido no âmbito da Assembleia Municipal, se a Assembleia Municipal entender, retiro, não faço questão, porque efectivamente houve algum cuidado de fazer os equilíbrios, não faço questão, não tenho problema nenhum.

Chamo a vossa atenção, que uma das competências do Conselho é pronunciar-se sobre a actualização da Lista das Entidades, portanto o próprio Conselho tem capacidade de iniciativa, e isto foi introduzido, não estava cá.

E a outra questão que é fundamental, é como é que são designados os Representantes das Associações? Aquilo que está aqui, é que eles próprios é que têm que entre si se designarem, e depois a Câmara valida, eu já não sei onde é que isso está, mas foi isso que foi proposto, ah, está no Artigo 15.º “A designação dos Representantes das Associações dos Moradores, será feita de acordo com proposta a aprovar em reunião da Câmara Municipal, ouvidas Organizações Representadas”.

Portanto, isto era uma questão que o Partido Comunista tinha levantado na redacção inicial, como é que ia ser feita esta designação, isto foi uma questão muito discutida nas reuniões com as Associações, as Associações têm propostas para fazer nesta matéria, quer em termos de representatividade, quer sobretudo em termos de rotatividade, que é uma das coisas que eles pedem, não ser só proporcional ao número, mas também haver alguma rotação.

Porque o que está aqui no Regulamento para salvaguardar que eles são ouvidos, é que a Câmara define estes Critérios depois de os ouvir, e portanto não é a Câmara que decide, vai ser esta Associação, aquela e aquela outra, ouve-os, define os Critérios, a proposta vem aqui, e portanto os Srs. Vereadores é que aprovarão como é que é feita a designação.

E portanto, eu penso que isto salvaguarda o problema de garantirmos que são devidamente representados, evidentemente não será uma coisa pacífica e fácil de fazer, mas já tivemos coisas mais difíceis, não será por aí que o Conselho deixará de funcionar.

**O Sr. Presidente:** - Muito bem, Sras. e Srs. Vereadores, queria também felicitar a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Helena Roseta, por este esforço de concluir este pacote de regulamentos.

E eu acho que é das coisas mais importante, relativamente a este tema da Gestão do Parque Habitacional, foram duas coisas que terem sido feitas: uma que já aqui referiu, que é termos acabado a ideia dos desdobramentos e da eternização do direito à habitação por famílias que um dia foram realojados.

Eu tenho contado já esta história várias vezes, não sei se já todos os Srs. Vereadores ouviram, se já ouviram, tenho pena, mas aqui há dois anos ali num café, numa aldeia chamada Arneira dos Marinheiros, ali ao pé do Magoito, entrei...já ouviu a história, não?, conhece o sítio, muito bem. Ora bem, há um café, a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Maria João Mendes também conhece o sítio; entrei no café estava um rapaz que estava a servir ao balcão e diz: ah, o meu Presidente, e eu disse: vive em Lisboa? E ele diz-me: Bom, viver, deixei de viver, vivia até agora: então onde é que vivia? Vivia ali em Marvila, mas estava eu, o meu irmão, a minha irmã, os meus pais, a minha mulher dava-se muito mal com a minha cunhada, e acabamos pró sair e viemos para aqui. E então, está bem? Sim, temos aqui a nossa casinha, eu arranjei aqui emprego e a minha mulher está ali a trabalhar na escola, então, está tudo bem, fez bem em vir para aqui. Bom, bem fizeram os meus irmãos, os meus irmão ficaram lá e eles é que vão ter direito à casa. Mas qual casa? Então, porque um dia destes, mais tarde ou mais cedo, fazem o desdobramento e eles vão ter casa à borla ali em Lisboa e eu tive que vir para aqui. Eu acho que esta história é muito ilustrativa como muitas das pessoas, efectivamente que tiveram oportunidade já, ao contrário do que tiveram os pais, porventura, de resolver o seu problema habitacional, o seu problema de emprego, o seu problema de inserção e construção da sua vida, acabam por ficar numa situação até de miséria efectiva e de péssimas condições de vida, na expectativa de que um dia vai receber uma casinha. Quer dizer, e isto de facto é uma coisa que nós tínhamos de quebrar, e o fim da ideia do desdobramento foi uma coisa fundamental, foi uma coisa fundamental! Porque de facto não tem que haver essa reprodução de geração em geração das condições que determinaram um dia a atribuição a alguém daquela família de habitação social, o que é desejável, aliás, é que isso aconteça uma vez na história de uma família e nunca mais repita e que pelo o menos possam resolver e ganhar a sua própria autonomia.

Segunda coisa muito importante: há a atribuição pelos serviços e mediante concurso da habitação social, porque aquela coisa: Sr. Presidente dê-me uma casinha. Sr. Presidente, ainda hoje à porta, ia a sair de casa, lá tinha uma

Senhora na escada, vem cá logo a filha à reunião das 6.30; Sr. Presidente dê-me uma casinha, quer dizer, isso é uma ideia horrível, horrível! Quer dizer, a dependência das pessoas relativamente ao Presidente da Câmara, aos Vereadores ou aos serviços, a tudo, é uma coisa quase feudal de que atribuíamos a casinha, era mesmo! Portanto, é uma coisa horrível, de dependência das pessoas, e acho que, o primeiro dever que temos é de contribuir para a autonomia das pessoas. E portanto, regras e libertarmo-nos desta coisa de sermos nós a atribuir as casas, é a segunda coisa absolutamente essencial.

E portanto, acho que estes regulamentos vão todos no bom sentido e que corresponde a isto, que é criar regras, grelhas, os serviços aplicam, não há presidentes, não há vereadores a interferirem nesta coisas e as casas são atribuídas desejavelmente a quem mais necessita da atribuição das casas.

Agora, há uma questão de fundo, relativamente à qual é preciso nós aprofundar a reflexão e acho que esta situação de crise em vivemos, pode ser uma excelente oportunidade, aliás, para acelerarmos esta reflexão. A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Helena Roseta costuma chamara tenção que, comparativamente com outras cidades, nós temos muitíssimos mais fogos de habitação social do que tem outras cidades, creio que em disse que Paris tem 8 mil fogos, não é? Barcelona tem 9 mil, e nós temos só nos bairros municipais, portanto, sem habitação dispersa, 23 mil fogos. É evidente que isto resulta de uma circunstância muito específica que é termos tido os bairros de barracas até aos anos 90 e termos tido uma operação massiva e de facto extraordinária de em muito poucos anos termos conseguido erradicar as barracas do concelho de Lisboa. Com tudo o que isto tem de extraordinário e de problemas de fazer uma operação destas no prazo e nas condições que foram definidas para serem feitas.

Portanto, temos de facto um número anormal e aquilo que os outros municípios têm, que eu tenho visto lá fora, é todos anos a Câmara de Paris produz habitação social, porquê? Porque todos os anos há novas necessidades de habitação social que não são necessariamente as que existiam há 10 anos atrás ou há 15 anos atrás, não são as mesmas pessoas, não são as mesmas famílias, mas continua haver certamente necessidades. E eu acho que isto exige que nós tenhamos uma estratégia mais dinâmica de redução do nosso parque habitacional. Eu já tenho estado em contacto com o Ministério das Finanças, porque acho que isto era uma medida, aliás, que ajudava bastante o conjunto dos municípios a reduzir o seu nível de endividamento, desde que fosse possível encontrar, e eu acho que é possível encontrar por via da lei,

formas de assegurar esse processo de alienação, salvaguardando naturalmente a prazo os direitos patrimoniais do município, mas obtendo rapidamente soluções que ajudem a reduzir e que ajudem a resolver este problema e nós de facto devíamos estabilizar num universo mais limitado e sobretudo ir acabando com esta ideia do bairro municipal, não há bairros municipais, há bairros na cidade, como há Alvalade, como há o Restelo, há o Armador e há os outros bairros, o Condado e se não vamos diluindo esta ideia nós nunca mais conseguimos inserir efectivamente aqueles bairros na vida da cidade, porque a inserção dos bairros na vida da cidade não se faz só com vias, as vias já lá estão, não se faz só levar o Metro, o Metro até já lá está, o que falta fazer é mesmo quebrar o estigma e a imagem e quebrar o estigma e imagem pressupõe efectivamente acabarmos com esta ideia do bairro municipal.

Acho que a reestruturação da GEBALIS para a confinar à gestão de arrendamentos já é um grande passo que é a gestão do bairro passar para os serviços do município com toda a qualidade e com todos os defeitos dos serviços do município, mas fazer isso para acabar com esta ideia de que há uma gestão à parte com o “praia campo” naqueles bairros é feito pela GEBALIS e não pela junta de Freguesia, que os jardins são mantidos pela GEBALIS e não pela Câmara, que tudo isso acontece através de uma forma diferente do que acontece com o resto da cidade, é preciso normalizar e integrar e eu acho que esse trabalho, que quando for concluído agora em Outubro o plano de gestão estratégica do património habitacional acho que estaremos em melhores condições de avançar e essa é que é propriamente a questão de fundo.

Para terminar Sr.<sup>a</sup> Vereadora, para dizer o seguinte, as grandes questões que o Sr. Vereador António Carlos Monteiro aqui colocou eu acho que são questões que mal ou bem estão ultrapassadas e eu acho que aquilo que nós temos que perspectivar no futuro é que nós vamos ter que ter muito menos inquilinos na habitação social e tão desejavelmente quanto possível essas situações devem ser transitórias e não definitivas.

Sr.<sup>a</sup> Vereadora Helena Roseta.

**A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Helena Roseta :-** Não é correcto tecnicamente falar em bairros municipais pela simples razão que a maior parte dos bairros já não são integralmente municipais, há medida que a Câmara vai vendendo e há muitos anos que a Câmara vem vendendo os bairros vão deixando de ser integralmente municipais, prédio a prédio e bairro a bairro e portanto há bairros

que são 90% municipais, há outros que são 60%, há outros que já são só 20% e levanta-se uma nova questão que está cá no regulamento de gestão e que eu não falei dela e é importantíssima, é que nós temos que ser capazes de gerir os condomínios nos prédios em que vamos alienando fracções e essa é uma coisa que não está, não tem estado a ser assumida como uma nova faceta da nossa responsabilidade, que é fundamental, porque esta gestão do condomínio é que vai permitir manter as casas em condições e nós temos que estar preparados para essa frente que está prevista aqui no regulamento, é bastante complicado mas é uma frente fundamental, portanto, acabar com a ideia de que há uma empresa que tutela os bairros todos e a Câmara é proprietária de uma parte importante de fracções em determinados bairros e tem que estar presente como senhoria directamente ou através de quem a represente, se neste caso é a empresa, para resolver os problemas das fracções de que é dona e como condómina e isso é uma nova cultura, aí contribui de facto para um novo paradigma, é uma nova cultura, porque há uma responsabilização diferente, há uma gestão de proximidade, é uma nova cultura e exige também uma saber próprio porque não é a mesma coisa ir para uma reunião de condomínio num bairro qualquer da cidade de Lisboa ou ir para uma reunião de condomínio num prédio em que sete fracções são vendidas e outras três são municipais, não é fácil e portanto há aqui uma tarefa nova que nós vamos ter que incentivar.

Peço desculpa de ter introduzido este dado novo já no final da discussão mas era injusto não o fazer.

**O Sr. Presidente :-** Sr.<sup>a</sup> Vereadora Livia Tirone, isto é verdadeiramente como as cerejas.

**A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Livia Tirone :-** Vai-me bater, não é?...

Sr.<sup>a</sup> Vereadora Helena Roseta aqui a questão que eu acho que é ir buscar a experiência que a Câmara já tem e há um trabalho espectacular a ser desenvolvido na zona de Marvila que eu penso que faz parte do projecto "Viver Marvila" e esse trabalho focou-se exactamente na questão dos condomínios, portanto, não havia nenhum apoio, nada, de nenhuma intervenção nem de reabilitação nem nada se não houvesse a organização do condomínio de dentro para fora, portanto, do edifício para fora e aí a Câmara é um dos interlocutores mas se calhar não deve ser quem lidera o processo, deve ser quem espera que os outros se organizem para ter esse processo em ordem.

**O Sr. Presidente :-** Muito bem, Sras. e Srs. Vereadores creio que estamos em condições de passar à votação.

Ponto 1 da Ordem de trabalhos, proposta nº. 458/2011. Quem vota contra? Quem se abstém? Aprovado com a abstenção do PPD/PSD, do PCP, do CDS/PP e o voto favorável dos restantes eleitos.

O Sr. Presidente pôs em votação a proposta nº. 458/2011 a qual foi aprovada por maioria com 9 votos a favor (7PS, 2Ind.) e 8 abstenções (6PPD/PSD, 1CDS/PP, 1PCP).

Declaração de voto do CDS/PP e do PCP.

Fica já registado que o PCP apresentará declaração de voto de todos os regulamentos, dos 5 regulamentos,

**O Sr. Presidente :-** Ponto 2 da Ordem de trabalhos, proposta nº. 459/2011. Quem vota contra? Quem se abstém? Aprovado com a abstenção do PPD/PSD, do PCP, do CDS/PP e o voto favorável dos restantes eleitos.

O Sr. Presidente pôs em votação a proposta nº. 459/2011 a qual foi aprovada por maioria com 9 votos a favor (7PS, 2Ind.) e 8 abstenções (6PPD/PSD, 1CDS/PP, 1PCP).

**O Sr. Presidente :-** Ponto 3 da Ordem de trabalhos, proposta nº. 460/2011. Quem vota contra? Quem se abstém? Aprovado com a abstenção do PPD/PSD, do PCP, do CDS/PP e o voto favorável dos restantes eleitos.

O Sr. Presidente pôs em votação a proposta nº. 460/2011 a qual foi aprovada por maioria com 9 votos a favor (7PS, 2Ind.) e 8 abstenções (6PPD/PSD, 1CDS/PP, 1PCP).

**O Sr. Presidente :-** Ponto 4 da Ordem de trabalhos, proposta nº. 461/2011. Quem vota contra? Quem se abstém? Aprovado com a abstenção do PPD/PSD e do CDS/PP e o voto favorável dos restantes eleitos.

O Sr. Presidente pôs em votação a proposta nº. 461/2011 a qual foi aprovada por maioria com 10 votos a favor (7PS, 2Ind.,1PCP), e 7 abstenções (6PPD/PSD, 1CDS/PP).

**O Sr. Presidente :-** Ponto 4 da Ordem de trabalhos, proposta nº. 462/2011. Quem vota contra? Quem se abstém? Aprovado com os votos conta do PPD/PSD , do PC, do CDS/PP e o voto favorável dos restantes eleitos.

O Sr. Presidente pôs em votação a proposta nº. 462/2011 a qual foi aprovada por maioria com 9 votos a favor (7PS, 2Ind.) e 8 votos contra (6PPD/PSD, 1CDS/PP, 1PCP).